

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LV
N.º 143
03/08/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 118 (CENTO E DEZOITO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

3

DTS FFE 06 2021	DTS MCG 09 2021	DTS RIC 12 2021
DTS FFE 07 2021	DTS MCG 10 2021	DTS VCH 15 2021
DTS GGB 01 2021	DTS RAE 01 2021	DTS VCH 16 2021
DTS INF 20 2021	DTS RAE 02 2021	DTS VCX 13 2021
DTS INF 21 2021		

SEÇÃO II

COMUNICADOS, EDITAIS, EXTRATOS DE CONVÊNIOS E OUTROS

19

COMUNICADO CEL INF 04 2021 (REPRESENTAÇÃO DOCENTE NO COLEGIADO)
COMUNICADO CEL MCD 05 (CHAPA ELEITA COORDENAÇÃO)
EDITAL CEL RIC 2021 (REPRESENTAÇÃO DOCENTE NO COLEGIADO)
EDITAL CHAMADA PUBLICAÇÃO LIVRO MPEA 2021
EDITAL DE SELEÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA 2021

SEÇÃO III

RESOLUÇÕES

38

RESOLUÇÃO CEPEX 226 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 238 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 250 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 227 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 239 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 251 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 228 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 240 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 252 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 229 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 241 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 253 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 230 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 242 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 254 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 231 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 243 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 255 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 232 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 244 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 256 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 233 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 245 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 257 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 234 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 246 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 258 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 235 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 247 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 259 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 236 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 248 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 260 2021
RESOLUÇÃO CEPEX 237 2021	RESOLUÇÃO CEPEX 249 2021	RESOLUÇÃO VCX 01 2021

SEÇÃO IV

PORTARIAS DE PESSOAL

113

PORTARIA PPE 1.139 2021	PORTARIA PPE 1.171 2021	PORTARIA PPE 1.173 2021
PORTARIA PPE 1.169 2021	PORTARIA PPE 1.172 2021	PORTARIA PPE 1.174 2021

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA Nº. 06, DE 13 DE JULHO DE 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA/ODONTOLOGIA/NF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores listados em quadro abaixo para compor a comissão de gerenciamento de clínicas do Departamento de Formação Específica/Curso de Graduação em Odontologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, conforme aprovado pela plenária departamental em 17/06/2021.

MARLUS ROBERTO RODRIGUES CAJAZEIRA 6 SIAPE: 2563186 (PRESIDENTE)
GABRIELA ALESSANDRA DA CRUZ GALHARDO CAMARGO 6 SIAPE:1568513
JOSÉ EDUARDO VASCONCELLOS AMARANTE 6 SIAPE: 2203315
LUIZ AUGUSTO DA COSTA POUBEL 6 SIAPE: 2584416
MAURICIO SANTA CECILIA 6 SIAPE: 1672279

2 6 Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LUIS EDUARDO CARNEIRO CAMPOS

SIAPE: 2649288

Chefe *pro tempore* do Departamento de Formação Específica Instituto de Saúde de Nova Friburgo

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA Nº. 07 DE 13 DE JULHO DE 2021.

O Chefe do Departamento de Formação Específica/Odontologia/NF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores listados em quadro abaixo para coordenar as disciplinas que integram o Departamento de Formação Específica/NF durante o primeiro semestre de 2021.

DISCIPLINAS	COORDENADORES
ANATOMIA DENTAL	ROGÉRIO FULGENCIO PINHEIRO
ATENDIMENTO INFANTO-JUVENIL BASEADO EM EVIDÊNCIAS	ANGELA SCARPARO CALDO TEIXEIRA
ANESTESIOLOGIA E INTRODUÇÃO À CIRURGIA	HERNANDO VALENTIM DA ROCHA JUNIOR
BIOÉTICA	WANTUIL RODRIGUES ARAÚJO FILHO
CIÊNCIA,ESPIRITUALIDADE E SAÚDE	WANTUIL RODRIGUES ARAÚJO FILHO
CIRURGIA CLÍNICA	EDUARDO SEIXAS CARDOSO
CLÍNICA INFANTIL	FERNANDA VOLPE DE ABREU
CLÍNICA INTERDISCIPLINAR 1	JOSÉ EDUARDO VASCONCELLOS AMARANTE
CLÍNICA INTERDISCIPLINAR 2	CINTHYA CRISTINA GOMES
CLÍNICA INTERDISCIPLINAR 3	MAURÍCIO SANTA CECÍLIA
CLÍNICA ODONTOLÓGICA 1	RICARDO HIDALGO
CLÍNICA ODONTOLÓGICA 2	LUIZ AUGUSTO POUBEL
DENTÍSTICA	PRISCILA PAIVA PORTERO
DISFUNÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR	FABIO RENATO PEREIRA ROBLES
ENDODONTIA	WANTUIL RODRIGUES ARAÚJO FILHO
ENDODONTIA AVANÇADA A1	CINTHYA CRISTINA GOMES
ENDODONTIA AVANÇADA A2	MAURÍCIO SANTA CECÍLIA
ESTOMATOLOGIA	KARLA BIANCA FERNANDES DA COSTA FONTES
ESTOMATOPATOLOGIA	MARIA CAROLINA DE LIMA JACY MONTEIRO BARKI
ESTOMATOLOGIA AVANÇADA	BRUNA LAVINAS SAYED PICCIANI
FUNDAMENTOS DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL	NICOLAS HOMSI
IMPLANTODONTIA	MARCELO GOMES DA SILVA
INICIAÇÃO À CLÍNICA	JULIANA TRISTÃO WERNECK

MATERIAIS DENTÁRIOS	ANGELA SCARPARO CALDO TEIXEIRA
METODOLOGIA CIENTÍFICA	ROBERTA BARCELOS PEREIRA DE SOUZA
MÉTODOS AVANÇADOS DE IMAGEM	MARCELO FREITAS DE AGUIAR
OCLUSÃO	FABIO RENATO PEREIRA ROBLES
ODONTOLOGIA DO ESPORTE	LEONARDO DOS SANTOS ANTUNES
ODONTOLOGIA ESTÉTICA	LUIZ MOTA MENDES
ODONTOLOGIA LEGAL E DEONTOLOGIA	RICARDO HIDALGO
ODONTOPEDIATRIA 1	ROBERTA BARCELOS PEREIRA DE SOUZA
ODONTOPEDIATRIA 2	MARCIA REJANE THOMAS CANABARRO ANDRADE
ORTODONTIA I	GLAUCIO SERRA GUIMARÃES
ORTODONTIA II	JULIO ORRICO DE ARAGÃO PEDRA E CAL NETO
ORTODONTIA- FONOAUDIOLOGIA	GLAUCIO SERRA GUIMARÃES
ODONTOLOGIA EM SAÚDE COLETIVA 1	FLAVIA MAIA SILVEIRA
ODONTOLOGIA EM SAÚDE COLETIVA 2	MARCOS ALEX MENDES DA SILVA
ODONTOLOGIA EM SAÚDE COLETIVA 3	RENATA FERRAILO GUEIROS
PATOLOGIA ORAL	RENATA TUCCI
PERIODONTIA	ELIZANGELA CRUVINEL ZUZA
PERIODONTIA AVANÇADA	GABRIELA ALESSANDRA DA CRUZ GALHARDO CAMARGO
PRÓTESE FIXA	LEANDRO PASSOS SOARES
PRÓTESE LABORATORIAL	NEY DIEGUES PACHECO
PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL	LUIS EDUARDO CARNEIRO CAMPOS
PRÓTESE TOTAL	ANGELA MARIA DO COUTO MARTINS
RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA	ADRIANA DIBO DA CRUZ
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO 1	ROBERTA BARCELOS PEREIRA DE SOUZA
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO 2	ROBERTA BARCELOS PEREIRA DE SOUZA
TRABALHO DE CAMPO SUPERVISIONADO 1	RENATA FERRAILO GUEIROS
TRABALHO DE CAMPO SUPERVISIONADO 2	MARCIA REJANE THOMAS CANABARRO ANDRADE
TRABALHO DE CAMPO SUPERVISIONADO 4	FLAVIA MAIA SILVEIRA
TRABALHO DE CAMPO SUPERVISIONADO 6	MARCOS ALEX MENDES DA SILVA
UNIDADE DE ADEQUAÇÃO CLÍNICA	ELIZANGELA CRUVINEL ZUZA

2 6 Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LUIS EDUARDO CARNEIRO CAMPOS

SIAPE: 2649288

Chefe *pro tempore* do Departamento de Formação Específica / Instituto de Saúde de Nova Friburgo

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGB 01, 29 DE JULHO DE 2021

RESOLVE:

Designar, como membros do colegiado do curso de Biblioteconomia e Documentação, Prof.^a JULIETTI DE ANDRADE, matrícula SIAPE 2262014, coordenadora do curso de Biblioteconomia e Documentação, como presidente; Prof. CARLOS HENRIQUE JUVÊNCIO DA SILVA matrícula SIAPE 1142861; Prof.^a ELISABETE GONÇALVES DE SOUZA matrícula SIAPE 4030007; Prof.^a ESTHER HERMES LUCK, matrícula SIAPE 308030; Prof.^a FÁTIMA AUXILIADORA DE SOUZA JUSTINIANO, matrícula SIAPE 2079738; Prof.^a JOICE CLEIDE CARDOSO ENNES DE SOUZA matrícula SIAPE 2581076; Prof.^a MARCIA J. BOSSY, matrícula SIAPE 1358239, como suplente; cessando os efeitos da DTS 007/2018.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIETTI DE ANDRADE
Coordenadora do Curso de Biblioteconomia e Documentação-IACS-UFF
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF N.º 20/2021,

Ementa: Altera a Comissão Interna de Biossegurança (CBio) do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior 6 INF, de Santo Antônio de Pádua.

O DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor,

RESOLVE:

1. Alterar a composição da Comissão Interna de Biossegurança (CBio) do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior 6 INF, de Santo Antônio de Pádua, designada pela DTS INF nº 23, de 13 de dezembro de 2018, conforme segue:
 - a) Francisco de Assis Alves da Silva (SIAPE 310797)
 - b) Maurício Rodrigues Silva (SIAPE 1300324)
 - c) Romàn Eduardo Goldenzweig (SIAPE 1776341)
 - d) Alen Batista Henriques (SIAPE 3080249)
 - e) Sidinei da Silva Nascimento (SIAPE 1849252)
 - f) Michel Teles Menegatti (MATRÍCULA 118093016)
2. Esta designação não corresponde à função gratificada;
3. Esta DTS entrará em vigor na presente data.

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA

Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior

Matrícula SIAPE: 2076619

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF N.º 21, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: Altera a Comissão Permanente para organização dos trabalhos locais da Agenda Acadêmica e da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia 2021 e 2022 do Noroeste Fluminense de Educação Superior ó INF, de Santo Antônio de Pádua.

O DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - INF, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor,

RESOLVE:

1- **Alterar** a Comissão Permanente para organização dos trabalhos locais da Agenda Acadêmica e da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia nos anos de 2021 e 2022 no Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior ó INF - Santo Antônio de Pádua, designada pela DTS INF nº 23 de 05 de setembro, que passará a vigorar com a seguinte composição:

- a) **Maurício Rodrigues Silva** ó SIAPE 1300324 (Presidente);
- b) **Alexsandra dos Santos Oliveira** ó SIAPE 2997763;
- c) **Gustavo Silva Semaan** ó SIAPE 2089359;
- d) **Rolf Ribeiro de Souza** (SIAPE 2564446)

2- Esta designação não corresponde à função gratificada;

3- Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA

Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior

Matrícula SIAPE: 2076619

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 09 DE 15 DE JUNHO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL E ESPECIALIZADA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1. Designar os Professores **Alexandra Rezende Assad, Patrícia Pimentel Duarte Rodrigues Terra e Estêvão Luiz Carvalho Braga** para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Examinadora para prova de Seleção do Projeto Monitoria em Anestesiologia, disciplina Medicina Integral do Adulto e do Idoso III (MGM00302), que será realizado no mês de junho de 2021.

JOSÉ ALBERTO LANDEIRO

Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada - MCG

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 10 DE 21 DE JULHO DE 2021.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL E ESPECIALIZADA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1) Designar os Professores **Luis Antonio dos Santos Diego, Ismar Lima Cavalcanti e Marco Antonio Cardoso de Resende**, para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Avaliadora da Monografia **“ALTERAÇÕES NOS PROTOCOLOS DA PRÁTICA ANESTÉSICA NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19”**, de autoria do(a) Interno(a) **Jonatas da Costa Mendonça**, orientado(a) pela Professora **Alexandra Rezende Assad**.

JOSÉ GENILSON ALVES RIBEIRO

Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada - MCG

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RAE/RHS nº 001/2021 de 22 de julho de 2021.

EMENTA: Criação do GT de mapeamento das atividades administrativas e acadêmicas dos docentes do ERA

A PROFESSORA DECANA EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE ARTES E ESTUDOS CULTURAIS DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 480 de 25 de maio de 2021),

RESOLVE:

1. **Designar** a partir de 22 de julho de 2021, os servidores listados abaixo que formarão o GT de mapeamento das atividades administrativas e acadêmicas dos docentes, que atuará no âmbito do Departamento de Artes e Estudos Culturais:

Juliana da Silva Pinto Carneio, Docente, Siape n.º 2324005

Adriana Russi Tavares de Mello, Docente, Siape n.º 1547707

Rodrigo Cazes Costa, Docente, Siape n.º 2019175

Glaucio Guimarães Silveira, Técnico administrativo, Siape n.º 1630013

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ADRIANA RUSSI TAVARES DE MELLO
Decana em exercício no Departamento de Artes e Estudos Culturais
SIAPE 1547707
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RAE/RHS Nº 002/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: Indicação da nova Comissão de Análise de Progressão Funcional dos professores lotados no Departamento de Artes e Estudos Culturais do Instituto de Humanidades e Saúde.

A PROFESSORA DECANA EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE ARTES E ESTUDOS CULTURAIS DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 480 de 25 de maio de 2021),

RESOLVE:

1. **Designar**, a partir de 02 de agosto de 2021, os Professores de Carreira de Magistério Superior abaixo relacionados como membros da Comissão de Análise de Progressão Funcional dos professores lotados no Departamento de Artes e Estudos Culturais do Instituto de Humanidades e Saúde.

TITULARES:

ÁUREO GUILHERME MENDONÇA - Docente ó matrícula SIAPE n.º 1548163

ERICSON TELLES SAINT CLAIR - Docente ó matrícula SIAPE n.º 2037316

ROSSI ALVES GONÇALVES - Docente ó matrícula SIAPE n.º 1519640

SUPLENTE:

DANIEL PECEGO VIEIRA CAETANO - Docente ó matrícula SIAPE n.º 1549599

O Presidente da Comissão será escolhido entre seus membros em sua primeira reunião. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ADRIANA RUSSI TAVARES DE MELLO
Decana em exercício no Departamento de Artes e Estudos Culturais
SIAPE 1547707

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA 6 RIC 6 N° 12/2021 de 26 de julho de 2021.

EMENTA: Constituir o Comitê de Ética do Mestrado Profissional em Engenharia de Produção e Sistemas Computacionais 6 MESC do Instituto de Ciência e Tecnologia.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (portaria de nº 63.884 de 22 de maio de 2019).

Resolve:

1. **Designar** os docentes DALESSANDRO SOARES VIANNA 6 SIAPE 1555709, LEILA WEITZEL COELHO DA SILVA 6 SIAPE 1509111E e ROBISOM DAMASCENO CALADO 6 SIAPE 2274292, que irão compor o Comitê de Ética do Mestrado Profissional em Engenharia de Produção e Sistemas Computacionais do Instituto de Ciência e Tecnologia (RIC).

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

IARA TAMMELA

Coordenadora do Mestrado Profissional em Engenharia de Produção e Sistemas Computacionais

Siape:1642571

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH Nº 15 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Designa Comissão de Sindicância

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS da Universidade Federal Fluminense, Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. Designar os seguintes membros abaixo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância a fim de apurar os fatos ocorridos no processo nº 23069.072062/2021-67.

RICARDO CESAR DA SILVA GUABIROBA 6 SIAPE 2145852

PAULO ANDRÉ DIAS JACOME 6 SIAPE 2467415

RAPHAELA GIFFONI PINTO 6 SIAPE 1658592

DEYL MARTINIANO DE OLIVEIRA 6 Matrícula UFF 216086735

2. Informo, para os devidos fins, que estas não são funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura

JÚLIO CÉSAR ANDRADE DE ABREU
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais 6 ICHS/VR
Matrícula SIAPE: 1769566
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH Nº 16 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Designa Docentes para exercer a função de Coordenador e Vice Coordenador do Serviço de Psicologia Aplicada do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda ó SPA/VCH

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS da Universidade Federal Fluminense, Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a DTS VCH nº 40 de 01 de outubro de 2014.
2. Designar a docente ANA PAOLA FRARE, SIAPE 2028210, para a função de Coordenadora do Curso Serviço de Psicologia Aplicada ó SPA/VCH e a professora NANCY LAMENZA SCHOLL DA SILVA, SIAPE 2033943, para a função de Vice-coordenadora, em virtude do resultado da Consulta Eleitoral à comunidade acadêmica realizada em 17 e 18 de maio de 2021.
3. Informo, para os devidos fins, que estas não são funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura

JÚLIO CÉSAR ANDRADE DE ABREU
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais ó ICHS/VR
Matrícula SIAPE: 1769566
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX, Nº. 013 de 30 de julho de 2021.

EMENTA: Designação do(a) Coordenador(a) de Extensão do Instituto de Ciências Exatas - ICEx.

Considerando deliberação na 73ª Reunião Ordinária do Colegiado de Instituto de Ciências Exatas, o **DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DE VOLTA REDONDA** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. DESIGNAR a servidora GABRIELLA DE SOUZA XAVIER, Matrícula SIAPE nº. 1889352, como Coordenadora de Extensão do Instituto de Ciências Exatas.

Esta designação não corresponde à função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS EDUARDO FELLOWS
Diretor do Instituto de Ciências Exatas /UFF
SIAPE 308645
#####

SEÇÃO II

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTAÇÃO DOCENTE DO COLEGIADO
DE UNIDADE DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR ó
BIÊNIO 2021 ó 2023**

COMUNICADO CEL/INF Nº 04/2021

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL), constituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF nº 11/2021, de 26 de maio de 2021, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, em conformidade com o Edital de Eleição de Representação Docente para consulta aos servidores docentes do quadro permanente da Universidade Federal Fluminense para a escolha de membros para o Colegiado de Unidade do Instituto Noroeste Fluminense de Educação Superior, publicado no Boletim de Serviço nº 117, de 28/06/2021, Seção II, p. 16-20, e em conformidade com a Retificação de Edital CEL Nº 01 de 21 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 134, de 21/07/2021, Seção II, p. 42-43, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação das chapas com as respectivas candidaturas:

Chapa 01 - PCH

Titular: Eduardo Quintana ó SIAPE: 2642741

Suplente: Rolf Ribeiro de Souza ó SIAPE: 2564446

Chapa 02 - PCH

Titular: Fabio Alves Gomes de Oliveira ó SIAPE: 2280576

Suplente: Fernanda Fochi Nogueira Insfran ó SIAPE: 2028214

Chapa 03 - PCH

Titular: Román Eduardo Goldenzweig ó SIAPE: 1776341

Suplente: Pablo de Vargas Guimarães ó SIAPE: 1768152

Chapa 04 - PEB

Titular: Tibério Borges Vale ó SIAPE: 1730695

Suplente: Wagner Rambaldi Telles ó SIAPE: 1114956

Chapa 05 - PEB

Titular: Maurício Rodrigues Silva ó SIAPE: 1300324

Suplente: Ricardo Silveira Sousa ó SIAPE: 1717314

Chapa 06 - PCH

Titular: Paula Arantes Botelho Briglia Habib ó SIAPE: 1422340

Suplente: Jacqueline de Souza Gomes ó SIAPE: 1730885

Chapa 07 - PCH

Titular: Maurilio Machado Lima Junior ó SIAPE: 1524287

Suplente: Cecília Neves Lima ó SIAPE: 2619073

Chapa 08 - PEB

Titular: Rodrigo Erthal Wilson ó SIAPE: 1774739

Suplente: Gustavo Silva Semaan ó SIAPE: 2089359

Chapa 09 - PCH

Titular: Virginia Georg Schindhelm ó SIAPE: 1211671

Suplente: Alexsandra dos Santos Oliveira ó SIAPE: 2997763

Chapa 10 - PCH

Titular: Ana Paula da Silva ó SIAPE: 1313957

Suplente: Leonardo Gama Campos ó SIAPE: 1578908

Santo Antônio de Pádua, 02 de agosto de 2021.

Pela Comissão Eleitoral Local.

FABRÍZZIO CONDÉ DE OLIVEIRA

SIAPE 1323362

#####

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) E
VICECOORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DE MACAÉ
(MCD)

QUADRIÊNIO 2021/2025

COMUNICADO CEL/MCD nº 05/2021

Considerando a divulgação do resultado da consulta eleitoral no dia 28/07/2021;
Considerando o decurso do prazo recursal no dia 30/07/2021;
Considerando que não foi interposto recurso,

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL) designada pelo Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé (ICM-Macaé) através da DTS/ICM Nº. 003, de 23 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 55, de 24 de março de 2021, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução 104/1997 6 CUV/UFF (RGCE/UFF) e Resolução 05/2020 6 CUV/UFF, TORNA PÚBLICO o

RESULTADO FINAL DA CONSULTA ELEITORAL para COORDENADOR(A) E VICE-

COORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DE MACAÉ,

CHAPA ELEITA:

Coordenador: FABIANO GOSI DE AQUINO.

Vice-Coordenador: FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR ALVES.

Macaé/RJ, 30 de julho de 2021.

JOSÉ ANTONIO CALLEGARI
SIAPE 3195049
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

EDITAL**CONSULTA ELEITORAL PARA REPRESENTANTES DOCENTES NO COLEGIADO DE UNIDADE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O BIÊNIO 2021/2023**

A Comissão Eleitoral Local 6 CEL, designada pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA 6 RIC 6 N° 09/2021 publicada no BS n° 127 de 12 de julho de 2021, no uso de suas atribuições previstas no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais 6 RGCE, segundo resolução número 104/97 do CUV, disponível em <http://www.uff.br/sites/default/files/eleicoes-regulamentogeral.pdf>, leva ao conhecimento da comunidade do Instituto de Ciência e Tecnologia as normas do processo de consulta eleitoral para escolha dos **Representantes Docentes no Colegiado de Unidade do Instituto de Ciência e Tecnologia para o biênio 2021-2023**. A consulta de que trata este Edital seguirá o cronograma constante no Anexo I.

1. Das inscrições das chapas

1.1 - Poderão concorrer a esta consulta os docentes do quadro permanente lotados nos Departamentos pertencentes ao Instituto de Ciência e Tecnologia da UFF, exceto aquele que se encontra à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimento, ressalvados os casos constantes no RGCE.

1.2 - Os candidatos docentes apresentar-se-ão por meio de chapa completa constituída de 20 docentes, composta por 10 titulares e seus respectivos suplentes

1.3 - A inscrição da chapa será realizada por meio de e-mail à Secretaria Administrativa do Instituto de Ciência e Tecnologia e ao Presidente desta Comissão Eleitoral Local. No ato da inscrição:

- No campo assunto, escrever: REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA;
- No campo destinatário, inserir o e-mail da Secretaria direcao.ric.ret@id.uff.br, do presidente da comissão daniiloartigas@id.uff.br, e em cópia aberta, inserir o e-mail de cada candidato da Chapa (titulares e suplentes);
- Anexar formulário específico de inscrição de Chapa (Anexo II) preenchido e assinado pelo candidato titular responsável pela inscrição, no formato PDF;
- Anexar arquivo digital, no formato WORD, com o nome, a matrícula SIAPE e o e-mail de cada um dos candidatos titulares e seus respectivos suplentes;

1.4 - Caberá à Comissão Eleitoral Local (CEL) o envio da mensagem de recebimento da inscrição.

1.5 - Recebidas as inscrições das chapas, a Comissão Eleitoral Local avaliará, segundo a RGCE, o preenchimento dos requisitos, aceitando ou indeferindo as inscrições das chapas.

1.6 - Serão indeferidas as inscrições contendo informações incompletas, ou requeridas por candidatos que não estejam em situação regular na UFF.

1.7 - Compete à Comissão aceitar ou indeferir o registro das chapas inscritas. (Art. 13 - As atribuições da Comissão Eleitoral Local (CEL) são as mesmas, no que couber, do que vem previsto no Art. 9º deste RGCE).

2. Da impugnação de inscrição

2.1 - No caso de impugnação, uma comunicação será encaminhada aos candidatos por e-mail até as 20h do dia 18 de Agosto de 2021.

3. Da homologação das inscrições

3.1 - A homologação será no dia 18 de agosto de 2021 até as 20 horas, logo em seguida será feita a comunicação à Secretaria e a publicação em Boletim de Serviço da UFF. Há liberdade para divulgar as chapas homologadas através de veículos de comunicação própria da UFF.

4. Do Processo Eleitoral.

4.1- Têm direito a voto os docentes do quadro permanente da UFF vinculados ao Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras.

4.2- A Consulta Eleitoral em questão será realizada das 09h até às 18:00h do dia 25 de agosto de 2021, pelo Sistema de Votação Online Helios, que permite a realização de eleições através da Internet e com auditoria aberta ao público (End-to-end voter verifiable 6 E2E). O sistema online de votação pode ser acessado através do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login>. O tutorial 6Como votar utilizando o sistema de votação eletrônica6, está disponível em <https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>.

4.3- A apuração dos votos será realizada a partir das 18 horas do dia 25 de agosto de 2021, sendo o resultado da consulta divulgado até às 21 horas do mesmo dia, através de evento online, acessível por meio do link: <https://meet.google.com/vgy-akhd-rai>. O link de acesso à gravação do evento de divulgação do resultado da eleição ficará disponível por 30 dias na secretária administrativa do instituto.

4.4- Eventuais recursos deverão ser encaminhados à secretaria do Instituto de Ciência e Tecnologia no dia 26 de agosto de 2021, até às 16h.

4.5- Uma vez julgados eventuais recursos da apuração, a Comissão encaminhará a documentação da consulta eleitoral à Direção do Instituto de Ciência e Tecnologia para os procedimentos cabíveis.

5. Das Disposições Finais.

5.1- A consulta será regida pelo RGCE da UFF, pela Decisão do CUV N° 077/2013 e pela Resolução do CUV N° 005/2020. Os casos em que estes forem omissos, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local após consulta aos órgãos competentes.

DANILO ARTIGAS DA ROCHA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

**ANEXO I 6 CRONOGRAMA DA CONSULTA ELEITORAL PARA REPRESENTAÇÃO DOCENTE
NO COLEGIADO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
10 a 12/08/2021, encerrando-se as 23:59h do último dia.	Inscrição de Chapas (ANEXO II)	Emails: direcao.ric.ret@id.uff.br e daniiloartigas@id.uff.br
13/08/2021, às 18hs	Divulgação das chapas inscritas	Através de veículos de comunicação da própria UFF
16/08/2021, até às 18h	Pedidos de impugnação para apresentação de recursos	Emails: direcao.ric.ret@id.uff.br e daniiloartigas@id.uff.br
18/08/2021, até às 20h	Divulgação do resultado dos recursos e Homologação das Chapas pela Comissão Eleitoral Local	Através de veículos de comunicação da própria UFF. Envio para publicação em Boletim de Serviço
09:00h até às 18:00h de 25/08/2021	Consulta eleitoral	https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login.
25/08/2021, a partir das 18h.	Apuração dos resultados em reunião aberta	https://meet.google.com/vgy-akhd-rai
25/08/2021, até as 21h	Divulgação dos resultados	Através de veículos de comunicação da própria UFF
26/08/2021, até as 16h	Apresentação de Recursos relativos a apuração	Emails: direcao.ric.ret@id.uff.br e daniiloartigas@id.uff.br
26/08/2021, até as 17h	Julgamento dos eventuais recursos	
26/08/2021, até as 18h	Homologação dos resultados da consulta	Através de veículos de comunicação da própria UFF. Envio para publicação em Boletim de Serviço

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA 6 INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - UFF

Os docentes abaixo, em plena atividade de suas funções no Instituto de Ciência e Tecnologia, solicitam inscrição dos seus nomes para concorrerem na consulta eleitoral indicativa de representantes docentes no Colegiado de Unidade do Instituto de Ciência e Tecnologia para o biênio 2021/2023.

TITULARES	SUPLENTES

Rio das Ostras, de de 2021.

Candidato responsável pela inscrição

Nome Assinatura

Obs.: É permitido o uso de assinatura digital.

Candidatura <input type="checkbox"/> Homologada, que recebe a denominação de Chapa _____. <input type="checkbox"/> Indeferida, justificativa: _____. Em ____/____/____ Presidente da Comissão Eleitoral / data e hora _____
--

**ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA 6 EEAAC
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM
MESTRADO PROFISSIONAL ENFERMAGEM ASSISTENCIAL**

CHAMADA PUBLICAÇÃO LIVRO MPEA - 2021

O Curso **Mestrado Profissional Enfermagem Assistencial (MPEA)** da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense, **torna público o processo de submissão e preparação de textos visando a composição do volume 1, do livro 6Produtos e Processos em Enfermagem Assistencial**, de acordo com as disposições abaixo.

1. OBJETIVO

Orientar o processo de submissão e normalização de capítulos de autoria de discentes e egressos do MPEA que tenham desenvolvido produtos ou processos técnico-tecnológicos, junto aos seus orientadores, docentes do MPEA, com conteúdo relacionado as dissertações de mestrado.

1.1. As atividades serão conduzidas pela Coordenação do Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial (coordenadora e vice-coordenadora)

2. NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão encaminhar capítulos, discentes e egressos do MPEA e seus respectivos docentes orientadores;

2.2. Não serão aceitas propostas de texto relativas a:

- a) notas prévias;
- b) resumos de dissertação;
- c) trabalhos já submetidos e ou publicados em periódicos científicos e livros;

2.3. Os capítulos deverão ser encaminhados por email, tendo como assunto - nome do discente/egresso 6 nome do orientador junto com o Formulário de Submissão da Proposta de Texto, conforme roteiro apresentado (anexo II), contendo dados de identificação dos autores, informações básicas sobre a dissertação, termo de compromisso de originalidade e Autorização para encaminhamento de texto para composição de livro (anexo I), de acordo com as seguintes normas:

- Arquivo do *Microsoft Office Word*;
- Layout da Página: tamanho A4 (210x297mm), com margens de 2 cm em todos os lados;
- Fonte *Times New Roman* tamanho 12, espaçamento de 1,5 pt entre linhas, parágrafos com recuo de 1,25 cm;
- Referencias de acordo com normas Vancouver;
- Número de páginas: mínimo 14 e máximo 20 páginas (incluindo as referências)

2.4. A autoria deverá ser do discente/egresso do MPEA, junto ao orientador, sendo o discente/egresso necessariamente o autor principal;

2.5. O projeto visual do Livro (capas, cores, papel, encadernação, formato eletrônico, etc.) será determinado pelo editor, não cabendo aos autores o direito de opinar sobre esta elaboração;

2.6. Os capítulos submetidos deverão atender às disposições previstas neste Edital e não possuir conteúdos que:

- a) incluam dados ou informações que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal);
- b) constituam ofensa à liberdade de crença e às religiões;
- c) incluam dados ou informações racistas ou discriminatórias;
- d) violem qualquer lei ou sejam antiéticos;
- e) tenham sido produzidos por terceiros.

3. DA SUBMISSÃO

3.1. As submissões deverão ser realizadas no período de 05 de agosto a 30 de agosto de 2021, enviadas para o email: livro.mpea2021@gmail.com

3.2. A submissão envolverá a entrega de documentação, conforme especificado no item 4. deste Edital;

3.3. Cada autor principal poderá submeter **até** duas propostas de texto.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE TEXTO

4.1. A submissão será efetivada **somente** mediante a apresentação dos seguintes documentos, devidamente preenchidos:

- a) Formulário de Submissão da Proposta de Texto, conforme modelo apresentado no Anexo I, contendo dados de identificação dos autores, informações básicas sobre a dissertação e termo de compromisso de originalidade;
- b) Autorização para encaminhamento de texto para composição de livro (anexo I)

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS SUBMISSÕES

5.1. Somente serão homologadas as submissões realizadas no período estabelecido neste Edital, mediante entrega de toda a documentação exigida e dentro dos padrões por este definido;

5.2. A homologação das submissões será divulgada até às 23:59 horas, do dia 03 de setembro de 2020, por meio de correio eletrônico.

6. DO RESULTADO

6.1. A relação dos textos para a composição do Livro será divulgada até o dia 30/09/2021, após o período de entrega do texto final pelos autores com os devidos ajustes;

6.2. A Comissão Organizadora será a última instância decisória na definição dos textos a serem encaminhados para publicação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os requerimentos de recursos somente serão acolhidos se interpostos nos prazos previstos neste Edital, deverão ser obrigatoriamente apresentados por meio de argumentação a ser enviada para o endereço de e-mail: **livro.mpea2021@gmail.com**

7.2. Serão indeferidos os recursos impetrados fora do prazo e de forma diferente da estipulada neste Edital;

7.3. Em nenhuma hipótese será aceita revisão de recurso.

8. DO CRONOGRAMA

O processo de submissão e preparação de textos para a composição do livro do MPEA atenderá ao seguinte cronograma:

Lançamento do Edital interno	02/08/2021
Período de Submissão das Propostas de Texto	03/08/2021 a 30/08/2021
Homologação das Submissões	03/09/2021
Período de Recurso quanto à Homologação das Submissões	05/09/2021
Divulgação do Resultado após apreciação dos Recursos	07/09/2020
Período de Revisão e ajustes no texto	Até 22/09/2021
Período de entrega da versão final do Texto com os ajustes sugeridos	Até 30/09/2021
Divulgação dos Textos para a Composição do Livro MPEA	Até 07/10/2020

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital interno poderão ser solicitados pelo e-mail: **livro.mpea2021@gmail.com**

8.2. Ao submeter um capítulo, os autor(es) declaram conhecer e aceitar as normas estabelecidas nesse Edital;

8.3. A proposta que contenha declarações ou documentos falsos será automaticamente desclassificada e excluída do processo relativo a esse Edital;

8.4. Os casos omissos ou duvidosos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Livro do Programa Profissional Enfermagem Assistencial (MPEA).

Prof^ª. Dr^ª. ROSIMERE FERREIRA SANTANA
Coordenadora do Mestrado Profissional Enfermagem Assistencial (MPEA)

#####

Prof^ª. Dr^ª. ANA CARLA DANTAS CAVALCANTI
Vice- Coordenadora do Mestrado Profissional Enfermagem Assistencial (MPEA)

#####

ANEXO I 6 FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE TEXTO**1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS AUTORES**

Nome completo do AUTOR PRINCIPAL _____

Titulação e filiação* do autor principal: _____

E-mail do autor principal: _____

Telefone(s) de contato do autor principal: _____

Nome completo do ORIENTADOR: _____

Titulação e filiação* do orientador: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA DISSERTAÇÃO

Ano de Defesa da Dissertação: _____

Título da Dissertação: _____

3. TERMO DE COMPROMISSO**Declaro que a proposta que estou submetendo é de minha autoria, não tendo sido apresentada a nenhum veículo de divulgação científica.****Nome do responsável pela submissão (autor e/ou orientador):**

Assinatura: _____

Data: _____

*Observação: Titulação= Título máximo do autor (ex: Mestre em Enfermagem Assistencial - MPEA - EEAAC/UFF) Filiação= Vinculação institucional do autor (ex: Enfermeiro HUAP/UFF -Niterói - RJ)

ANEXO II ROTEIRO PARA A CONSTRUÇÃO DE PROPOSTA DE TEXTO

TÍTULO NO IDIOMA ORIGINAL DO CAPÍTULO (até 15 palavras. Fonte 16 em negrito)

Autor principal

Enfermeira, Dr^a. X, Profa. da Universidade Federal Fluminense, Niterói, Brasil.

Segundo autor

Enfermeiro, Dr, X, Prof. da Universidade Federal Fluminense, Niterói, Brasil

Terceiro autor

Enfermeira, Dra. X, da Universidade Federal Fluminense, Niterói, Brasil.

Quarto autor

Enfermeiro, Mestre, X, Instituição

RESUMO(com até 150 palavras)

Objetivo: Método: Resultados: Conclusão OU Considerações finais:

Descritores: Informar 5. Todos devem ser com iniciais em maiúsculos e verificados no DECS; separar com ponto e vírgula.

INTRODUÇÃO

- Evitar subtítulos, e quando indispensáveis iniciar em maiúscula e em negrito.
- Justificar a importância do artigo
- Iniciar o objetivo com o verbo no infinitivo

DESENVOLVIMENTO (COMEÇAR COM O TÍTULO SEM A PALAVRA "DESENVOLVIMENTO")

- Destacar os subtítulos em **negrito**.
- Para Tabelas ou Quadros, informar o título acima. Fonte, indicar somente se apresentar dados de terceiros.
- Para Figuras, inserir o título abaixo da imagem.
- Atenção às abreviações. Em títulos de figuras e subtítulos as abreviações devem estar por extenso.
- Observar as normas gerais contidas no final deste template

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Destacar o nome do produto/processo de acordo com a área Enfermagem e a denominação atual pela CAPES;
- Classificar quanto ao impacto segundo a abrangência (nacional/internacional/local); tipo de impacto (real/potencial); replicabilidade (sim/não); inovação quanto ao grau de teor inovativo (alto/médio/baixo), e; complexidade (alta/média/baixa);
- Descrever links e sites de divulgação e número do registro.

REFERÊNCIAS

- Criar uma lista numerada.
- Fonte tamanho 11.
- Verificar se há referências repetidas.
- Estar nas recomendações Vancouver, conforme exemplos nas Instruções aos Autores.
- Informar o link de acesso ou DOI.

- Não ultrapassar a quantidade máxima de páginas e referências permitida.
- Desabilitar macros ativas (ex. Mendeley, Endnote, etc.). Elas devem estar livres para a normalização.

NORMAS E INSTRUÇÕES AOS AUTORES

Deve conter um máximo de **vinte (20) páginas**, incluindo resumos, **no máximo 15 referências**.

Os capítulos deverão ser preparados da seguinte forma:

Arquivo do *Microsoft Office Word*, com configuração obrigatória das páginas em papel A4 (210x297mm) e margens de 2 cm em todos os lados, fonte *Times New Roman* tamanho 12, espaçamento de 1,5 pt entre linhas, parágrafos com recuo de 1,25 cm.

- O uso de negrito deve se restringir ao título e subtítulos do manuscrito.
- O itálico será aplicado somente para destacar termos ou expressões relevantes para o objeto do estudo, e
- Nas citações de autores, *ipsis litteris*:
 - Com até três linhas, usar aspas e inseri-las na sequência normal do texto;
 - Naquelas com mais de três linhas, destacá-las em novo parágrafo, sem aspas, fonte *Times New Roman* tamanho 11, espaçamento simples entre linhas e recuo de 3 cm da margem esquerda.
- As citações de autores no texto devem ser numeradas de forma consecutiva, na ordem em que forem mencionadas pela primeira vez no texto;
 - Devem ser utilizados números arábicos, entre parênteses e sobrescritos, sem espaço entre o número da citação e a palavra anterior, e antecedendo a pontuação da frase ou parágrafo (Exemplo: cuidado⁵).
 - Quando se tratar de citações sequenciais, os números serão separados por um traço. (Exemplo: cuidado¹⁻⁵).quando intercaladas, separados por vírgula (Exemplo: cuidado^{1,3,5}).
- As notas de rodapé deverão ser restritas ao mínimo indispensável.
- Apêndices e anexos serão desconsiderados.
- Não numerar as páginas ou parágrafos no manuscrito.

Qualquer que seja o tipo de ilustração, sua identificação aparece na parte superior, precedida da palavra designativa (tabela, figura, quadro) seguida do número de ordem de sua ocorrência no texto, em algarismos arábicos, travessão e do respectivo título (Ex.: Tabela 1 - título). Após a ilustração, na parte inferior, inserir a legenda, notas e outras informações necessárias à sua compreensão, se houver (ver: ABNT NBR 14724/2011 - Informação e documentação - Trabalhos acadêmicos - Apresentação). **A fonte consultada deverá ser incluída abaixo das imagens somente se for de dados secundários. Abreviações devem ser informadas em nota abaixo da figura.**

As tabelas devem ser padronizadas conforme recomendações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Normas de apresentação tabular. 3. ed. Rio de Janeiro, 1993, disponíveis em <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv23907.pdf>

As ilustrações devem estar em boa qualidade de leitura em alta resolução. Tabelas, gráficos e quadros devem ser apresentados no formato .doc, de forma editável no corpo no manuscrito.

- **Referências:**As referências, apresentadas no final do trabalho, devem ser numeradas, consecutivamente, de acordo com a ordem em que foram incluídas no texto; e conforme o estilo Vancouver.
 - No mínimo, 50% das referências devem ser preferencialmente produções publicadas nos últimos 5 anos e destas, 20% nos últimos 2 anos
 - Para os artigos disponibilizados em português e inglês, deve ser citada a versão em inglês, com a paginação correspondente.
 - Evitar citações de teses, dissertações, livros e capítulos, jornais ou revistas não científicas (*Magazines*) e no prelo, exceto quando se tratar de referencial teórico (Ex: *Handbook Cochrane*).
 - Colocar o DOI, pois garante um link permanente de acesso para o artigo eletrônico.

- Para artigos ou textos publicados na internet que não contenham o DOI, indicar o endereço da URL completa bem como a data de acesso em que foi consulta.

Exemplos mais comuns de referências:**Artigos com o identificador DOI:**

Lavorato Neto G, Rodrigues L, Silva DARD, Turato ER, Campos CJG. Spirituality review on mental health and psychiatric nursing. Rev Bras Enferm. 2018;71(suppl 5):2323-33. doi: 10.1590/0034-7167-2016-0429.

Artigos Eletrônicos:

Polgreen PM, Diekema DJ, Vandenberg J, Wiblin RT, Chen YY, David S, et al. Risk factors for groin wound infection after femoral artery catheterization: a case-control study. Infect Control HospEpidemiol[Internet]. 2006 [cited 2018 Jan 5];27(1):34-7. Available from: <http://www.journals.uchicago.edu/ICHE/journal/issues/v27n1/2004069/2004069.web.pdf>

Artigos em outro idioma

Cruz MSD, Bernal RTI, Claro RM. [Trends in leisure-time physical activity in Brazilian adults (2006-2016)]. Cad SaudePublica. 2018. 22;34(10):e00114817. doi: 10.1590/0102-311X00114817 Portuguese.

Livro

Jenkins PF. Making sense of the chest x-ray: a hands-on guide. New York: Oxford University Press; 2005. 194 p.

Livro na Internet

Higgins JP, Green S, editors. Cochrane handbook for systematic reviews of interventions [Internet]. Version 4.2.6. Chichester (UK): John Wiley & Sons, Ltd.; 2006 [cited 2018 Oct 15]. 257 p. Available from: <http://www.cochrane.org/resources/handbook/handbook.pdf>

Prof^a. Dr^a. ROSIMERE FERREIRA SANTANA
Coordenadora do Mestrado Profissional Enfermagem Assistencial (MPEA)

#####

EDITAL 2021

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Pediatria - faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao ano de 2021 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas	Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição
3	Graduação em Medicina	09/09/2021 Início das aulas	8.400 horas (03 anos)	R\$ 250,00

- 1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para estrangeiros (CELPE- Bras ó nível intermediário).
- 1.2 Estudantes brasileiros ou estrangeiros com diploma de graduação obtido no exterior deverão comprovar revalidação do diploma no Brasil.
- 1.3 A abertura de turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 01 aluno.

2. Inscrição por email

2.1. Período: 16/08/2021 a 03/09/2021

2.2 Inscrições pelo email: As inscrições deverão ser endereçadas ao email (sgpg.cmm@id.uff.br), com o assunto "Inscrição Pós-Graduação". As inscrições serão aceitas com envio até 03/09/2021, data final do período de inscrições (item 2.1), contendo em anexo todos os documentos digitalizados descritos neste edital (item 2.4).

2.2.1. A confirmação da inscrição será efetivada através do e-mail.

2.3. No dia de aplicação das provas, os candidatos devem levar os originais da documentação, para conferência da banca.

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição (Anexo 1).

2.4.2. Fotocópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Histórico Escolar (graduação).

2.4.4. Fotocópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF.

2.4.5. *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.6. Foto 3 X 4.

2.4.7 Comprovante de pagamento através de Guia de Recolhimento da União - GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de R\$ 250,00.

Sítio: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Dados a serem preenchidos:

UG: 153056

Gestão: 15227

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais

Número de referência: (código curso no DCF):

0250158149. Competência: *Mês de pagamento da taxa*

(mm/aaaa) Vencimento: *Data de pagamento da taxa*

(dd/mm/aaaa)

CPF do contribuinte: *digitar número*

Nome do Contribuinte: *digitar nome*

Valor principal: R\$ 250,00 (*preencher o valor da taxa de inscrição*)

Valor Total: R\$ 250,00 (*repetir valor principal*)

3. Instrumentos de Seleção

3.1.1 Prova dissertativa de conhecimentos relativos à especialidade;

3.1.2 Interpretação de texto da área afim em Inglês.

3.1.3 **Análise do *Curriculum Vitae*** - Somente serão analisados os currículos dos candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 6,0 (seis) em cada uma das etapas descritas nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deste edital.

3.1.4 **Entrevista** - Só serão entrevistados os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 6,0 (seis) em cada uma das etapas descritas nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deste edital.

3.2. Cronograma

3.2.1 Inscrições por email

3.2.2 Data: 16/08/2021 a 03/09/2021.

3.2.3 Prova dissertativa (Peso 7) e Interpretação de Texto em Língua Inglesa (Peso

1,5).3.2.3.1 Data: 08/09/2021

3.2.3.2 Horário: 09h - 11h

3.2.3.3 Local: Faculdade de Medicina (Hospital Universitário Antônio Pedro) - Rua Marques do Paraná n.º. 303 -2º andar - Prédio Principal - Centro ó Niterói ó RJ, sala: a ser definida.

3.2.4 Entrevista e Análise do *curriculum vitae* (Peso 1,5)

3.2.3.1 Data: 08/09/2021

3.2.3.2 Horário: 13h - 15h

3.2.3.3 Local: Faculdade de Medicina (Hospital Universitário Antônio Pedro) - Rua Marques do Paraná n.º. 303

- 2º andar - Prédio Principal - Centro ó Niterói ó RJ, sala: a ser definida.

3.2.3.4 O critério de pontuação curricular obedecerá o estipulado no Anexo 2 deste Edital.

3.2.5 Divulgação dos resultados

3.2.5.1 Data: 08/09/2021

3.2.5.2. O Resultado será divulgado através do endereço eletrônico: www.editais.uff.br e encaminhado aos candidatos através do email disponibilizado no ato da inscrição

OBS: Em virtude da pandemia de Covid-19 e as eventuais medidas sanitárias de bloqueios públicos, as etapas 3.2.3 e 3.2.4 de que trata este edital poderão ser realizadas on-line. Nesta situação, os candidatos receberão o endereço da sala virtual onde a prova será realizada através de email.

3.3 Matrícula

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos brasileiros e o candidato estrangeiro aprovados eclassificados em ordem decrescente até o preenchimento da vaga.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.

3.3.2.2 Maior nota na prova na avaliação do *Curriculum Vitae*.

3.3.2.3 Maior idade.

4. Disposições gerais

4.1 Será aprovado o candidato que obtiver grau igual ou superior a **6,0 (seis)** em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas.

4.4 Não será permitido o ingresso do candidato ao local da Prova sem o documento de identidade com fotografia recente e o comprovante de inscrição, ou após o seu início. **Deve-se utilizar caneta esferográfica azul ou preta para as respostas e assinaturas. Não serão aceitas as realizadas com lápis ou tintas removíveis.**

4.5 Os candidatos ao terminarem as provas poderão deixar a sala antes do tempo previsto para o final da prova, com exceção dos dois últimos que só poderão deixar a sala quando os dois declararem que

terminaram as provas.

4.6 As provas de seleção terão a Coordenação e a responsabilidade da Banca Examinadora e do Coordenador de curso e, por eles, serão resolvidos os casos omissos.

5. Ementa:

Crescimento e desenvolvimento da criança, Recém-nascido normal, Distúrbios respiratórios do recém-nascido, Icterícia, Vacinação, Anemias carenciais e hemolíticas, Diarréia aguda, Desidratação e Terapia de Rehidratação, Arboviroses (Zica, Chikungunya, Dengue), Meningoencefalites, Pneumonias, Tuberculose, Asma, Infecção Urinária, Doença reumática, Virose comuns da infância.

6. Referências Bibliográficas:

1 .Adauto Dutra. Medicina neonatal.

2. Programas do Ministério da Saúde: Crescimento e desenvolvimento, Aleitamento materno, Vacinação, Controle das Doenças Diarreicas, Anemia, Terapia de Reidratação Oral, Controle e Assistência das Infecções Respiratórias Agudas, Controle da Dengue, Disponível em:
<http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/index.cfm>.

3. KLIEGMAN RM.; BEHRMAN RE.; JENSON HB. Nelson Tratado de Pediatria. 20a Ed. Rio de Janeiro:Elsevier, 2017.

4.Campos Júnior D, Burns DAR, Lopez FA. Tratado de Pediatria da Sociedade Brasileira de Pediatria. 4ª ed.São Paulo: Manole, 2017.

Niterói, 26 de julho de 2021.

Profª MARIA DOLORES SALGADO QUINTANS

Coordenadora do Curso de Especialização em Pediatria

#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE MEDICINA
ASSESSORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo1)

Especialização em :

Foto

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:					SEXO F M
IDENTIDADE	ÓRGÃO	ESTADO	DATA DO NASCIMENTO	NATURALIDADE: (CIDADE/ESTADO/PAIS)	
Filiação (PAI / MÃE)					
CPF	Nº DO CONSELHO				

FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA

CURSO DE GRADUAÇÃO MEDICINA	ANO DA CONCLUSÃO
INSTITUIÇÃO ONDE CONCLUIU O CURSO (NOME E LOCAL)	

ENDEREÇO PARA CONTATO

RUA/ AV / TRAV. E Nº			BAIRRO
CIDADE	ESTADO	CEP	TELEFONE
	E-mail:		CELULAR: _____ RESIDENCIAL: _____

LOCAL DE TRABALHO

NOME: OU RAZÃO SOCIAL		SETOR
CARGO QUE OCUPA	DATA DE ADMISSÃO	TELEFONE

LÍNGUA ESTRANGEIRA: INGLÊS

() sim () Não

DOCUMENTAÇÃO

() fotocópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação	() currículo vitae com comprovantes dos títulos declarados
() cópia do histórico escolar	() cópia do CPF
() fotos 3x4	() outros:
() identidade ou carteira do conselho	

Niterói, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Funcionário Responsável

ANEXO 2 6 FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA 6 EDITAL 2021.

QUESITO	PONTUAÇÃO REQUERIDA	LOCALIZAÇÃO DO COMPROVANTE (Indicar o(s) número(s) do(s) anexo(s) referente(s) ao(s) comprovante(s) exemplos: anexo 1; anexos 2 e 3; anexos 4, 5 e 8)	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL (OBTIDA)	PONTUAÇÃO CONCEDIDA Para uso exclusivo da BANCA EXAMINADORA
Plantão no Serviço de Emergência, CTI ou UCO (Serviço Público)	Seis Meses = 10 pontos		20 ()	
	Doze Meses = 20 pontos			
Participação em Programa de Iniciação Científica	05 pontos		10 ()	
Monitoria com prova de seleção e um mínimo de 6 meses para cada monitoria	Uma monitoria = 10 pontos		20 ()	
	Duas monitorias ou mais = 20 pontos			
Participação em Congressos, Seminários e Simpósios na Área de Medicina	05 pontos		10 ()	
Apresentação de Trabalhos Científicos em Congressos, Seminários e Simpósios na Área de Medicina	Um trabalho = 05 pontos		25 ()	
Publicação de Trabalhos Científicos na Área de Medicina	Um trabalho = 15 pontos		15 ()	

Para uso exclusivo da Banca Examinadora

NOTA FINAL	
-------------------	--

Declaro que as informações prestadas neste FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO são verdadeiras e estou ciente de que a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a anulação de todos os atos administrativos praticados pela UFF referentes ao candidato em epígrafe, sua exclusão do concurso, cancelamento de sua matrícula, caso já tenha sido efetivada, seu desligamento do Curso de Especialização em Pediatria, caso este já tenha iniciado, sem prejuízo das ações penais cabíveis. Niterói, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 226, DE 28 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a cancelamento de Seleção Simplificada na área de conhecimento de Direito Empresarial, do Trabalho e Tributário.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.000323/2021-47,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar o cancelamento da Seleção Simplificada para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto A (20h.), área de conhecimento Direito Empresarial, do Trabalho e Tributário, do Departamento de Contabilidade ó STC.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 227, DE 28 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação de validade de Concurso Público na área de conhecimento de Cartografia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002862/2021-11,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a prorrogação, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Adjunto A (20 horas), na área de conhecimento Cartografia, do Departamento de Análise Geoambiental, edital de abertura nº 165/2018 de 11/06/2018 e de homologação do resultado nº 05/2019 publicado no DOU de 04/01/2019.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 228, DE 28 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E da docente Martha Lenora Queiroz Copolillo da Unidade COLUNI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.156844/2021-58,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional da Docente Martha Lenora Queiroz Copolillo lotada na Unidade COLUNI, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 16/07/2021.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 229, DE 28 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E da docente Margareth Martins de Araújo do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.156017/2021-64,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional da Docente Margareth Martins de Araújo lotada no Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 29/06/2021.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 230, DE 28 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E do docente Luiz Davi Mazzei da Unidade COLUNI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.156052/2021-83,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional do Docente Luiz Davi Mazzei lotado na Unidade COLUNI, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 16/07/2021.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 231, DE 28 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E do docente Renato Campello Cordeiro do Departamento de Geoquímica.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.155263/2021-07,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional do Docente Renato Campello Cordeiro lotado no Departamento de Geoquímica, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 01/07/2021.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 232, DE 28 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho do docente Roberto de Araújo Vieira, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com dedicação exclusiva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.042736/2018-01,

R E S O L V E :

Art. 1º - Negar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor Roberto de Araújo Vieira, lotado no Departamento de Contabilidade, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 233, DE 28 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Elvis Oswaldo López Meza.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.156022/2021-77,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a revalidação do Diploma, nível Graduação em Física - Bacharelado, obtido por Elvis Oswaldo López Meza, junto à Universidad Nacional de Trujillo, no Peru, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 234, DE 28 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Francisco de Miranda Lisboa.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.153305/2021-67,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a revalidação do Diploma, nível Graduação em Ciências Econômicas - Bacharelado, obtido por Francisco de Miranda Lisboa, junto à Universidade de Coimbra, em Portugal, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 235, DE 28 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Hector Diego Figueroa Columba.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.152810/2021-94,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a revalidação do Diploma, nível Graduação em Relações Internacionais - Bacharelado, obtido por Hector Diego Figueroa Columba, junto à Universidad Autónoma òGabriel René Morenoö, na Bolívia, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 236, DE 28 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Marina Gisela Vitelli.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.150639/2021-89,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a revalidação do Diploma, nível Graduação em Relações Internacionais - Bacharelado, obtido por Marina Gisela Vitelli, junto à Universidad de Rosario, na Argentina, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 237, DE 28 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a solicitação de matrícula de Caio Moreira Santos de Oliveira.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.161143/2020-50,

R E S O L V E :

Art. 1º - Indeferir o pedido de matrícula do discente Caio Moreira Santos de Oliveira no curso de graduação em Ciência da Computação ó Bacharelado, no município de Rio das Ostras.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 238, DE 28 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a solicitação de quebra de requisitos para renovação de estágio de Breno Renato da Silva Neves.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001934/2021-11,

R E S O L V E :

Art. 1º - Indeferir o pedido de quebra de requisito para renovação de estágio solicitado por Breno Renato da Silva Neves, no Curso de Graduação em Sistemas de Informação.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 239, DE 28 DE JULHO DE 2021

Estabelece a aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação lato sensu Especialização em Gestão da Tecnologia da Informação com ênfase em Segurança e Infraestrutura ó EaD.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.072018/2021-57,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação lato sensu Especialização em Gestão da Tecnologia da Informação com ênfase em Segurança e Infraestrutura - EaD.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

(Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 239 de 28 de julho de 2021)

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO COM ÊNFASE EM SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA 6 MODALIDADE À DISTÂNCIA

**REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM ÊNFASE EM SEGURANÇA E
INFRAESTRUTURA 6 MODALIDADE À DISTÂNCIA**

SUMÁRIO

PARTE I	2
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	2
TÍTULO I 6 O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	2
CAPÍTULO 1 - MODALIDADE DO CURSO E SEUS OBJETIVOS	2
CAPÍTULO 2 - CARACTERÍSTICAS DO CURSO	3
TÍTULO II 6 ADMISSÃO	4
CAPÍTULO 1 6 EXIGÊNCIAS	4
CAPÍTULO 2 6 SELEÇÃO	5
CAPÍTULO 3 6 MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS	6
CAPÍTULO 4 6 TRANCAMENTO E CANCELAMENTO	7
PARTE II	7
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	7
CAPÍTULO 1 - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA	7
Seção I - Do Colegiado e sua Composição	7
Seção II - Da Coordenação do Curso	9
Seção III - Da Secretaria	10
CAPÍTULO 2 6 CURRÍCULO	11
CAPÍTULO 3 6 PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DO CURSO	12
CAPÍTULO 4 - DO CORPO DOCENTE	12
CAPÍTULO 5 - DO REGIME DIDÁTICO	13
Seção I - Do Ingresso	13
Seção II - Do Aproveitamento Escolar e de Estudos	13
CAPÍTULO 6 - DA CONCESSÃO DE TÍTULOS	15
Seção I 6 Exigências	15
Seção II - Trabalho Final e Expedição do Certificado	16

REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM ÊNFASE EM SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA 6 MODALIDADE À DISTÂNCIA

PARTE I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

TÍTULO I 6 O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

CAPÍTULO 1 - MODALIDADE DO CURSO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1.º O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Gestão da Tecnologia da Informação com ênfase em Segurança e Infraestrutura 6 Ensino à Distância (EaD), organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, reger-se-á por este Regimento.

Art. 2.º O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Gestão da Tecnologia da Informação com ênfase em Segurança e Infraestrutura (EaD) visa promover a formação continuada de profissionais, comprometida com os valores fundamentais da sociedade democrática, com o domínio dos conhecimentos específicos em diferentes contextos e a necessária articulação interdisciplinar.

Art. 3.º O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Gestão da Tecnologia da Informação com ênfase em Segurança e Infraestrutura (EaD) tem como objetivos:

- a) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional e humano de seus egressos, preparando-os para o uso das tecnologias de computação, comunicação, informação e segurança na gestão dos negócios das organizações, bem como para o desenvolvimento científico e tecnológico, de forma profissional, ética e socialmente responsável;
- b) Possibilitar aos profissionais que moram longe das universidades públicas ou que não podem estudar no horário tradicional o acesso aos programas de especialização;
- c) preparar o profissional que trabalhe com tecnologia da informação nas dimensões tecnológica, organizacional e humana e que procure a automação dos processos de negócios nas organizações, de maneira a racionalizar o uso de recursos e melhorar o processo de tomada de decisão, o controle de custos e qualidades dos negócios;
- d) Propor recursos computacionais que promovam a criação e o desenvolvimento organizacional da gestão de TI;
- e) Compreender e aplicar os principais sistemas de gestão da TI com ênfase na área de Segurança e Infraestrutura de Comunicação;
- f) Qualificar profissionais em TI: o curso busca qualificar profissionais já estabelecidos no mercado, assim como profissionais autônomos das áreas da computação e afins relacionadas com as linhas de pesquisa do curso;
- g) Compreender o impacto da computação e suas tecnologias na sociedade no que concerne ao atendimento e à antecipação estratégica das necessidades da sociedade;
- h) Promover a divulgação e o intercâmbio da produção científica em questões relativas à Tecnologias da Informação (TI).

CAPÍTULO 2 - CARACTERÍSTICAS DO CURSO

Art. 4º São aspectos do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Gestão da Tecnologia da Informação com ênfase em Segurança e Infraestrutura, na modalidade à distância, de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UFF:

- I. Estrutura curricular flexível em termos de conteúdo, disciplinas e atividades acadêmicas;
- II. Matrícula mediante seleção;
- III. Avaliação do aproveitamento escolar;
- IV. Qualificação do corpo docente;
- V. Exigência de um professor orientador;
- VI. Exigência de trabalho final individual.

Art. 5.º O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Gestão da Tecnologia da Informação com ênfase em Segurança e Infraestrutura (EaD) estruturar-se-á por meio de uma coordenação de caráter científico-pedagógico e administrativo, responsável pelo planejamento, execução e avaliação do curso.

Art. 6.º À organização científico-pedagógico corresponderá um colegiado, uma coordenação e uma vice-coordenação.

Art. 7.º O coordenador e o vice-coordenador serão eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor da Unidade proponente do curso, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

TÍTULO II 6 ADMISSÃO

CAPÍTULO 1 6 EXIGÊNCIAS

Art. 8.º O candidato à seleção deverá satisfazer, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I - apresentar comprovação de conclusão de curso de graduação;
- II - apresentar a documentação exigida por edital de seleção;
- III - estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso, explicitadas no edital de seleção;
- IV - ter disponibilidade de horário para cumprimento das tarefas do curso;
- V - comprometer-se a cumprir o presente Regimento.

§ 1.º Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverão reservar dez por cento de suas vagas, para o aperfeiçoamento dos servidores docentes e técnico-administrativos da UFF, livres de quaisquer despesas;

§ 2.º Os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF deverão submeter-se aos mesmos procedimentos previstos no edital de seleção dos demais alunos do curso.

§ 3.º De acordo com a Resolução CEP nº 200/2014 será concedida a gratuidade na taxa de inscrição nos casos de candidatos que estiverem cadastrados no CADÚNICO instituído pelo Decreto Federal nº 6135/2007, mediante documentação comprobatória.

Art. 9.º Os candidatos deverão apresentar à secretaria do curso a documentação exigida em edital.

Art. 10. O exame de seleção para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Gestão da Tecnologia da Informação com ênfase em Segurança e Infraestrutura (EaD) tem por objetivo avaliar as potencialidades dos candidatos em termos de formação e desenvolvimento de espírito crítico, de hábitos de trabalho sistemático, criativo e de coordenação de raciocínio.

CAPÍTULO 2 6 SELEÇÃO

Art. 11. A seleção de candidatos para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Gestão da Tecnologia da Informação com ênfase em Segurança e Infraestrutura (EaD) será precedida de publicação de edital contendo as instruções respectivas.

Art. 12. A seleção dos candidatos será feita por uma comissão aprovada pelo colegiado do curso cujo presidente nato será o coordenador do curso ou docente por ele designado e ocorrerá dentro dos prazos estabelecidos em edital, que terá, obrigatoriamente os seguintes itens:

- I ó número de vagas, discriminadas em separado as cotas;
- II ó qualificações específicas do candidato;
- III ó datas e horários do processo seletivo;
- IV ó conteúdo programático exigido;
- V ó taxas e mensalidades, se for o caso.

Art. 13. O edital de seleção será aprovado pelo colegiado do curso e pelo departamento a que estiver vinculada a pós-graduação e pela respectiva Unidade proponente, será encaminhado à Propri para homologação e publicação no Boletim de Serviços.

Art. 14. A seleção realizar-se-á através do seguinte procedimento:

- a) O ingresso será feito mediante análise do Currículo Lattes ou currículo comum (caráter classificatório);
- b) A documentação comprobatória deverá ser apresentada e a pontuação das informações do Currículo serão previamente informadas no edital de seleção;
- c) O Colegiado do Curso poderá estabelecer outros critérios para as seleções do curso, mediante proposta e deliberação da maioria de seus membros.

Art. 15. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição no processo seletivo, os seguintes documentos:

- a) cópia do comprovante de pagamento do boleto bancário (GRU gerada na página de inscrição);
- b) histórico escolar (xerox, com as datas de conclusão e colação de grau);
- c) diploma de graduação (xerox ó frente e verso, registrado ou revalidado) ou certidão de colação de grau (original, caso não possua diploma);
- d) cédula de identidade / CPF (xerox);
- e) duas fotos 3x4;
- f) Currículo Lattes ou currículo comum.

§ 1.º É isento de apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição o candidato servidor da UFF e o cadastrado no CADÚNICO, instituído pelo Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007.

§ 2.º A isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos está prevista no Decreto n.º 6.593/08, regulamentado pela Lei n.º 8.112/90.

CAPÍTULO 3 6 MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 16. Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitado o limite de vagas estabelecido para cada época de seleção pelo colegiado e explicitado em edital.

§ 1.º Após o resultado de seleção, o aluno deverá apresentar à secretaria do curso a documentação exigida em edital para matrícula no prazo fixado, a fim de requerer inscrição em disciplinas.

§ 2.º Concluída a seleção, a coordenação do curso incluirá no Sistema Acadêmico os candidatos inscritos e aprovados e encaminhará a ata de seleção, com o nome dos candidatos aprovados e a sua documentação (CPF, registro geral e diploma de graduação) à PROPPI, que procederá a homologação das matrículas, gerando os números respectivos.

§ 3.º O aluno realizará todo o seu curso e se inscreverá em disciplinas sob o regime vigente na época da matrícula, desde que esta não tenha sido trancada, nem cancelada ou que não tenha sido reprovado.

CAPÍTULO 4 6 TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

Art. 17. Em caso de trancamento e/ou reabertura de matrícula, se esta for novamente autorizada, o aluno ficará sujeito ao regime vigente na época da rematrícula, salvo parecer fundamentado do orientador, homologado pelo colegiado.

Parágrafo único. O número máximo de períodos que um aluno pode permanecer afastado por trancamento de matrícula é de dois semestres, consecutivos ou não.

Art. 18. O aluno terá sua matrícula cancelada quando:

- a) esgotar o prazo máximo de integralização do curso, fixado pelo colegiado, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;
- b) reprovado por duas vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;
- c) não proceder, pela terceira vez, consecutiva, ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso.

PARTE II**DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS***CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA**Seção I - Do Colegiado e sua Composição*

Art. 19. O colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Gestão da Tecnologia da Informação com ênfase em Segurança e Infraestrutura (EaD) será constituído, no mínimo, pelo seu coordenador, 3 (três) representantes do corpo docente pertencentes à UFF, inclusive 1 (um) vice-coordenador, e 1 (um) representante do corpo discente, eleitos pelos pares.

§ 1.º A presidência do colegiado será exercida pelo coordenador do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Gestão da Tecnologia da Informação com ênfase em Segurança e Infraestrutura (EaD).

§ 2.º O colegiado poderá designar subcoordenadorias de áreas de ensino por indicação do coordenador.

Art. 20. A representação do corpo discente será escolhida, mediante eleição, pelos alunos do curso e será proporcional a 1/5 (um quinto) do total do corpo docente.

Art. 21. Caberá ao colegiado:

- a) propor o currículo do curso e suas alterações;
- b) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;
- c) aprovar a programação acadêmica periódica;
- d) aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;
- e) apreciar propostas de convênios;
- f) aprovar a proposta do edital com vista à admissão no curso, elaborada pela coordenação do curso;
- g) homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;
- h) aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos coorientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- j) homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;
- l) julgar as decisões do coordenador de curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de cinco dias úteis, a contar da decisão recorrida;
- m) aprovar o relatório anual de atividades do curso e relatório acadêmico final de turma;
- n) julgar casos omissos.

§1º Cabe ao colegiado aprovar o calendário de suas reuniões ordinárias e tornar público para os discentes e professores.

§2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador de curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do colegiado, sempre com antecedência mínima de dois dias úteis.

Seção II - Da Coordenação do Curso

Art. 22. A coordenação do curso é uma instância executiva das decisões emanadas do colegiado do Curso.

Art. 23. A coordenação do curso será exercida por um coordenador e um vice-coordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente da Universidade.

Parágrafo único O mandato do coordenador e do vice-coordenador é de quatro anos, permitida uma recondução, de acordo com o RGCE da UFF.

Art. 24. Cabe ao coordenador do curso:

- a) convocar e presidir as reuniões do colegiado do Curso;
- b) coordenar as atividades didáticas do curso;

- c) dirigir as atividades administrativas da coordenação de curso;
- d) elaborar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do colegiado;
- e) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do colegiado;
- f) submeter o edital de admissão para aprovação do colegiado do curso;
- g) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- h) decidir *ad referendum* assuntos urgentes da competência do colegiado.

Art. 25. O vice-coordenador substituirá o coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1.º Se o afastamento ou impedimento do coordenador ocorrer no decorrer da primeira metade do mandato, o vice-coordenador assumirá a coordenação do curso e convocará o colegiado no prazo de sessenta dias, a fim de proceder a novo processo eleitoral.

§ 2.º Nas faltas e impedimentos do coordenador e do vice-coordenador, assumirá a coordenação do curso um representante eleito entre o corpo docente no colegiado.

§ 3.º O representante escolhido, ao assumir a coordenação de curso, terá o prazo de sessenta dias para convocar o colegiado para o processo eleitoral da escolha do coordenador de curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa - PROPPI.

§ 4.º Ao final de cada ano a coordenação deverá apresentar à PROPPI relatório acadêmico de atividades do curso, conforme modelo específico e ao final de cada turma deverá ser apresentado relatório acadêmico e, se for o caso, financeiro, conforme resoluções internas da Universidade.

Seção III - Da Secretaria

Art. 26. A coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Gestão da Tecnologia da Informação com ênfase em Segurança e Infraestrutura (EaD) terá uma secretaria de apoio técnico-administrativo.

Parágrafo único - Poderão ser criadas subcoordenadorias acadêmicas para apoio às atividades de pesquisa e extensão.

Art. 27. Compete à secretaria:

- a) instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula e à inscrição por disciplinas;
- b) encaminhar ao órgão competente devidamente visado pelo coordenador os documentos da matrícula dos alunos e os formulários de inscrição por disciplinas;
- c) manter atualizado o cadastro dos docentes e dos discentes e o controle de registro de frequência e as notas e conceitos dos alunos;
- d) arquivar os planos de curso dos alunos, assim como toda documentação referente ao curso;
- e) preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do curso;
- f) executar tarefas inerentes aos processos administrativos do curso, determinadas pelo coordenador.

Art. 28. Constituirão receitas do curso:

- a) taxas de inscrição;
- b) verbas destinadas por entidades;
- c) doações;
- d) outros.

CAPÍTULO 2 6 CURRÍCULO

Art. 29. O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Gestão da Tecnologia da Informação com ênfase em Segurança e Infraestrutura (EaD) terá o seu conteúdo específico e didático-pedagógico distribuído em disciplinas, reunindo, em cada uma, atividades teórico-práticas, de pesquisa e acompanhamento supervisionado.

§ 1.º A estrutura curricular do curso será organizada em disciplinas didáticas, que se subdividem em temas/atividades e em disciplinas obrigatórias, eletivas e optativas.

§ 2.º A adequada definição da quantidade de temas e atividades para uma disciplina didática, sua programação visual, com seus respectivos conteúdos, é de responsabilidade do docente, bem como a elaboração de vídeos com janela com tradutor e intérprete em Libras e texto alternativo, ferramentas fundamentais para a boa qualidade do material a ser usado no curso.

§ 3.º A estrutura curricular a ser cursada pelos alunos é a aprovada em resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa.

§ 4.º A fim de promover a atualização constante do processo de ensino-aprendizagem, por indicação da coordenação do curso, poderá haver supressão ou acréscimo de disciplinas, desde que aprovadas pelos setores competentes.

CAPÍTULO 3 6 PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DO CURSO

Art. 30. O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Gestão da Tecnologia da Informação com ênfase em Segurança e Infraestrutura (EaD) terá a duração mínima de doze meses e máxima de dezoito meses.

Art. 31. Por solicitação justificada do professor orientador da monografia, os prazos para submissão à banca poderão ser prorrogados em caráter excepcional por até um semestre.

Art. 32. Compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, pesquisa e trabalhos supervisionados ou orientados, além de outros, considerados necessários pelo coordenador do curso.

CAPÍTULO 4 - DO CORPO DOCENTE

Art. 33. O corpo docente do curso será constituído por professores pertencentes, ou não, ao quadro da UFF.

§ 1.º O corpo docente deverá ser constituído por professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, sendo que 50% (cinquenta por cento) destes, pelo menos, deverão apresentar titulação de mestre ou doutor obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 2.º O credenciamento de novos professores deverá ser aprovado pelo colegiado do curso e pelas outras instâncias deliberativas. O processo deverá conter:

I - o *curriculum vitae* do professor;

II - cópia do documento que comprove a maior titulação;

III - atas de reunião do colegiado e demais instâncias deliberativas que aprovaram a sua indicação, de que conste(m) a(s) disciplina(s) para as quais foi indicado;

IV - quadro demonstrativo da constituição do corpo docente, atendendo o § 1º deste artigo.

§ 3.º O corpo docente do curso deverá ser constituído por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de docentes pertencentes ao quadro desta Universidade.

CAPÍTULO 5 - DO REGIME DIDÁTICO

Seção I - Do Ingresso

Art. 34. O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, realizado conforme edital publicado no Boletim de Serviços da UFF.

Art. 35. O Curso será ministrado à distância e utilizará Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVA) e registrará, obrigatoriamente, os procedimentos acadêmico-administrativos no sistema acadêmico da UFF, sem o que não serão validadas as informações para a emissão de certificados de conclusão.

Seção II - Do Aproveitamento Escolar e de Estudos

Art. 36. Ao ingressar no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Gestão da Tecnologia da Informação com ênfase em Segurança e Infraestrutura (EaD) o aluno será informado que a integralização dos estudos dependerá do aproveitamento suficiente do aluno.

Art. 37. O aluno deverá completar o mínimo de setenta e cinco por cento de frequência em cada disciplina que compõe o currículo do curso.

Art. 38. Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas.

§ 1.º As atividades a distância terão o peso de 40% da nota final e as atividades presenciais o peso de 60%. As avaliações presenciais terão maior peso na composição das notas, conforme critérios estabelecidos pela coordenação do curso.

§ 2.º O Trabalho Final de Curso a ser desenvolvido pelo estudante será feito de acordo com as regras do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Latu Sensu* da UFF.

§ 3.º A frequência no AVA é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a pelo menos setenta e cinco por cento da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 4.º Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral e aprovação no trabalho final de curso, cuja nota mínima para aprovação é 7,0 (sete).

§ 5.º Alunos que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderão obter a aprovação na disciplina, por meio de trabalho complementar determinado pelo professor responsável, por uma única vez.

§ 6.º A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1.º, 2.º e 4.º deste artigo.

§ 7.º Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido certificado de conclusão do curso.

Art. 39. O aluno deverá integralizar o currículo do curso dentro dos prazos estabelecidos no art. 30, ressalvados os dois períodos de trancamento ao qual tem direito.

§ 1.º Poderá ser concedida ao aluno uma prorrogação por mais um semestre para a apresentação do Trabalho Final, desde que aprovada pelo colegiado do Curso.

§ 2.º O não cumprimento do que determina este artigo implicará a sanção prevista na alínea a do art. 18 deste Regimento.

Art. 40. O histórico escolar a ser fornecido pela coordenação do curso deve obedecer ao modelo aprovado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI).

CAPÍTULO 6 - DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

Seção I ó Exigências

Art. 41. São exigências para a obtenção do título de especialista:

- I - aprovação de trabalho de final de curso;
- II - integralização curricular do curso.

Art. 42. Para elaboração do Trabalho Final do Curso, o aluno solicitará, de comum acordo com o coordenador do curso, a designação do professor orientador, cujo nome será homologado pelo colegiado do Curso.

§ 1.º O aluno poderá, em requerimento fundamentado, dirigido ao coordenador do curso, solicitar mudança de orientador.

§ 2.º Ao professor orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que autorizado pelo colegiado do curso.

§ 3.º Cada professor poderá orientar até quinze alunos simultaneamente.

Art. 43. No trabalho final do curso deverão constar:

- a) enunciado, justificativa e delimitação do tema;
- b) objetivos;
- c) tipologia de fontes a serem empregadas e indicação dos métodos e técnicas que serão utilizados;
- d) fundamentação teórica;
- e) referências bibliográficas.

Art. 44. O trabalho final, após encaminhamento favorável do orientador, será submetido a uma comissão julgadora, composta por, no mínimo, dois membros, com a titulação mínima de mestre, dentre eles o orientador, indicados pela coordenação do curso e aprovados pelo colegiado.

Art. 45. A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, deliberará sobre o trabalho final, mediante atribuição de nota entre zero e dez e emissão de parecer fundamentado.

§ 1.º A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular prazo para a reformulação do trabalho final, dentro do prazo máximo de integralização do curso para o aluno, através de parecer conjunto fundamentado.

§ 2.º O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer, em cinco dias úteis após a divulgação do resultado, mediante exposição justificada, ao colegiado do Curso, prazo para reelaboração do trabalho e sua reapresentação.

Art. 46. Somente serão submetidas a julgamento os trabalhos finais dos alunos que tiverem obtido aprovação em todas as demais disciplinas do curso.

Seção II - Trabalho Final e Expedição do Certificado

Art. 47. Ao aluno do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Gestão da Tecnologia da Informação com ênfase em Segurança e Infraestrutura (EaD) que satisfizer às exigências do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e deste Regimento Específico será conferido o certificado de Especialista em Gestão da Tecnologia da Informação com ênfase em Segurança e Infraestrutura.

Art. 48. Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do curso e após aprovação no trabalho final, o aluno solicitará a expedição do certificado de conclusão na unidade de origem.

Parágrafo único. O coordenador encaminhará à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) o respectivo processo, do qual constará obrigatoriamente a ata dos trabalhos finais com parecer da comissão e o histórico escolar do aluno, conforme modelo aprovado pela PROPPI, para verificação de cumprimento da legislação vigente e encaminhamento à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão, registro e entrega de certificado.

Art. 49. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo colegiado do curso subsidiado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu.

Art. 50. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 240, DE 28 DE JULHO DE 2021

Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Gestão da Tecnologia da Informação com ênfase em Segurança e Infraestrutura (EaD).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.072018/2021-57,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Gestão da Tecnologia da Informação com ênfase em Segurança e Infraestrutura (EaD) compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Introdução a tecnologia da informação	45			45
Administração da tecnologia nas organizações	45			45
Privacidade de dados e segurança da informação	45			45
Infraestrutura e data center com ênfase em soluções remotas	45			45
Gestão de serviços em tecnologia da informação	45			45
Aspectos práticos da segurança da informação	45			45
Tópicos especiais I: inovação e tecnologia da informação	45			45
Metodologia da pesquisa	45			45
Tópicos especiais II: tecnologia da computação (optativa)	45			45

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 360 horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 (dois) semestres
- b) máxima: 4 (quatro) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 241, DE 28 DE JULHO DE 2021

Estabelece a aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação lato sensu Especialização em Direitos Humanos e Políticas Públicas - EaD.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.072019/2021-00,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação lato sensu Especialização em Direitos Humanos e Políticas Públicas - EaD.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

(Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 241 de 28 de julho de 2021)

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E
POLÍTICAS PÚBLICAS 6 MODALIDADE À DISTÂNCIA

**REGIMENTO INTERNO DO CURSO PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM
DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS PÚBLICAS - MODALIDADE À DISTÂNCIA**

SUMÁRIO

<u>PARTE I</u>	<u>2</u>
<u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	<u>2</u>
<u>TÍTULO I 6 O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO</u>	<u>2</u>
<u>CAPÍTULO 1 - MODALIDADE DO CURSO E SEUS OBJETIVOS</u>	<u>2</u>
<u>CAPÍTULO 2 - CARACTERÍSTICAS DO CURSO</u>	<u>3</u>
<u>TÍTULO II 6 ADMISSÃO</u>	<u>4</u>
<u>CAPÍTULO 1 6 EXIGÊNCIAS</u>	<u>4</u>
<u>CAPÍTULO 2 6 SELEÇÃO</u>	<u>5</u>
<u>CAPÍTULO 3 6 MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS</u>	<u>6</u>
<u>CAPÍTULO 4 6 TRANCAMENTO E CANCELAMENTO</u>	<u>7</u>
<u>PARTE II</u>	<u>8</u>
<u>DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS</u>	<u>8</u>
<u>CAPÍTULO 1 - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA</u>	<u>8</u>
<u>Seção I - Do Colegiado e sua Composição</u>	<u>8</u>
<u>Seção II - Da Coordenação do Curso</u>	<u>9</u>
<u>Seção III - Da Secretaria</u>	<u>10</u>
<u>CAPÍTULO 2 6 CURRÍCULO</u>	<u>11</u>
<u>CAPÍTULO 3 6 PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DO CURSO</u>	<u>12</u>
<u>CAPÍTULO 4 - DO CORPO DOCENTE</u>	<u>12</u>
<u>CAPÍTULO 5 - DO REGIME DIDÁTICO</u>	<u>13</u>
<u>Seção I - Do Ingresso</u>	<u>13</u>
<u>Seção II - Do Aproveitamento Escolar e de Estudos</u>	<u>13</u>
<u>CAPÍTULO 6 - DA CONCESSÃO DE TÍTULOS</u>	<u>15</u>
<u>Seção I 6 Exigências</u>	<u>15</u>
<u>Seção II - Trabalho Final e Expedição do Certificado</u>	<u>16</u>

REGIMENTO INTERNO DO CURSO PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS PÚBLICAS - MODALIDADE À DISTÂNCIA**PARTE I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***TÍTULO I 6 O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO**CAPÍTULO 1 - MODALIDADE DO CURSO E SEUS OBJETIVOS*

Art. 1.º O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Direitos Humanos e Políticas Públicas, organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, reger-se-á por este Regimento.

Art. 2.º O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Direitos Humanos e Políticas Públicas visa promover a formação continuada de profissionais, comprometida com os valores fundamentais da sociedade democrática, com os conhecimentos referentes à compreensão do significado dos direitos humanos e políticas públicas, com o domínio dos conhecimentos específicos em diferentes contextos e a necessária articulação interdisciplinar.

Art. 3.º O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Direitos Humanos e Políticas Públicas tem como objetivos:

- a) Fomentar a formação de uma rede de multiplicadores do tema que incorpore os conceitos e reflexões do campo dos Direitos Humanos na sua prática profissional e produção acadêmica;
- b) Possibilitar aos profissionais que moram longe das universidades públicas ou que não podem estudar no horário tradicional o acesso aos programas de especialização;
- c) Contribuir para o aumento da oferta de aperfeiçoamento de qualidade e atualização a profissionais voltadas aos direitos humanos e políticas públicas, em lugares onde estas oportunidades se mostrem escassas ou inexistentes;
- d) Desenvolver atividades de pesquisa, na área de Direitos Humanos e Políticas Públicas, apresentando autonomia intelectual e espírito investigativo;
- e) Aprofundar os conhecimentos sobre os Direitos Humanos e sua interface com as Políticas Públicas a partir das diversas concepções, reconhecendo suas implicações teóricas e metodológicas;
- f) Analisar os fundamentos dos Direitos Humanos e do Estado, refletindo sobre o contexto sócio-histórico-econômico-cultural que os consolidaram, relacionando-os às novas necessidades políticas;
- g) Subsidiar a construção de uma leitura histórica, sistemática e interdisciplinar dos direitos humanos e das políticas públicas como conteúdo de ação pedagógica e política;
- h) Oportunizar a troca de vivências, reflexões e experiências e a sistematização de práticas de ação educativa em direitos humanos e políticas públicas de memória;
- i) Propiciar aos profissionais de diferentes áreas uma visão coerente da realidade sócio-político-cultural da nossa sociedade, de maneira a promover a interação democrática entre Estado e sociedade civil, conforme previsto no Plano Nacional de Direitos Humanos;
- j) Qualificar a capacidade de planejamento e gestão pública com ênfase nas políticas públicas de direitos humanos e o desenvolvimento de subsídios e instrumentos participativos e inclusivos para uma educação e cultura em direitos humanos.

CAPÍTULO 2 - CARACTERÍSTICAS DO CURSO

Art. 4º São aspectos do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Direitos Humanos e Políticas Públicas na modalidade à distância, de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UFF:

- I. Estrutura curricular flexível em termos de conteúdo, disciplinas e atividades acadêmicas;
- II. Matrícula mediante seleção;

- III. Avaliação do aproveitamento escolar;
- IV. Qualificação do corpo docente;
- V. Exigência de um professor orientador;
- VI. Exigência de trabalho final individual.

Art. 5.º O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Direitos Humanos e Políticas Públicas estruturar-se-á por meio de uma coordenação de caráter científico-pedagógico e administrativo, responsável pelo planejamento, execução e avaliação do curso.

Art. 6.º À organização científico-pedagógico corresponderá um colegiado, uma coordenação e uma vice-coordenação.

Art. 7.º O coordenador e o vice-coordenador serão eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor da Unidade proponente do curso, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

TÍTULO II 6 ADMISSÃO

CAPÍTULO 1 6 EXIGÊNCIAS

Art. 8.º O candidato à seleção deverá satisfazer, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I - apresentar comprovação de conclusão de curso de graduação;
- II - apresentar a documentação exigida por edital de seleção;
- III - estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso, explicitadas no edital de seleção;
- IV - ter disponibilidade de horário para cumprimento das tarefas do curso;
- V - comprometer-se a cumprir o presente Regimento.

§ 1.º Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverão reservar dez por cento de suas vagas, para o aperfeiçoamento dos servidores docentes e técnico-administrativos da UFF, livres de quaisquer despesas;

§ 2.º Os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF deverão submeter-se aos mesmos procedimentos previstos no edital de seleção dos demais alunos do curso.

§3º De acordo coma Resolução CEP nº 200/2014 será concedida a gratuidade na taxa de inscrição nos casos de candidatos que estiverem cadastrados no CADÚNICO instituído pelo Decreto Federal nº 6135/2007, mediante documentação comprobatória.

Art. 9.º Os candidatos deverão apresentar à secretaria do curso a documentação exigida em edital.

Art. 10. O exame de seleção para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Direitos Humanos e Políticas Públicas tem por objetivo avaliar as potencialidades dos candidatos em termos de formação e desenvolvimento de espírito crítico, de hábitos de trabalho sistemático, criativo e de coordenação de raciocínio.

CAPÍTULO 2 6 SELEÇÃO

Art. 11. A seleção de candidatos para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Direitos Humanos e Políticas Públicas será precedida de publicação de edital contendo as instruções respectivas.

Art. 12. A seleção dos candidatos será feita por uma comissão aprovada pelo colegiado do curso cujo presidente nato será o coordenador do curso ou docente por ele designado e ocorrerá dentro dos prazos estabelecidos em edital, que terá, obrigatoriamente os seguintes itens:

- I ó número de vagas, discriminadas em separado as cotas;
- II ó qualificações específicas do candidato;
- III ó datas e horários do processo seletivo;
- IV ó conteúdo programático exigido;
- V ó taxas e mensalidades, se for o caso.

Art. 13. O edital de seleção será aprovado pelo colegiado do curso e pelo departamento a que estiver vinculada a pós-graduação e pela respectiva Unidade proponente, será encaminhado à PropPI para homologação e publicação no Boletim de Serviços.

Art. 14. A seleção realizar-se-á através do seguinte procedimento:

- a) O ingresso será feito mediante análise do Currículo Lattes ou currículo comum (caráter classificatório);
- b) A documentação comprobatória deverá ser apresentada e a pontuação das informações do Currículo serão previamente informadas no edital de seleção;
- c) O Colegiado do Curso poderá estabelecer outros critérios para as seleções do curso, mediante proposta e deliberação da maioria de seus membros.

Art. 15. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição no processo seletivo, os seguintes documentos:

- a) cópia do comprovante de pagamento do boleto bancário (GRU gerada na página de inscrição);
- b) histórico escolar (xerox, com as datas de conclusão e colação de grau);
- c) diploma de graduação (xerox ó frente e verso, registrado ou revalidado) ou certidão de colação de grau (original, caso não possua diploma);
- d) cédula de identidade / CPF (xerox);
- e) duas fotos 3x4;
- f) Currículo Lattes ou currículo comum.

§ 1.º É isento de apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição o candidato servidor da UFF e o cadastrado no CADÚNICO, instituído pelo Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007.

§ 2.º A isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos está prevista no Decreto n.º 6.593/08, regulamentado pela Lei n.º 8.112/90.

CAPÍTULO 3 6 MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 16. Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitado o limite de vagas estabelecido para cada época de seleção pelo colegiado e explicitado em edital.

§ 1.º Após o resultado de seleção, o aluno deverá apresentar à secretaria do curso a documentação exigida em edital para matrícula no prazo fixado, a fim de requerer inscrição em disciplinas.

§ 2.º Concluída a seleção, a coordenação do curso incluirá no Sistema Acadêmico os candidatos inscritos e aprovados e encaminhará a ata de seleção, com o nome dos candidatos aprovados e a sua documentação (CPF, registro geral e diploma de graduação) à PROPPI, que procederá a homologação das matrículas, gerando os números respectivos.

§ 3.º O aluno realizará todo o seu curso e se inscreverá em disciplinas sob o regime vigente na época da matrícula, desde que esta não tenha sido trancada, nem cancelada ou que não tenha sido reprovado.

CAPÍTULO 4 6 TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

Art. 17. Em caso de trancamento e/ou reabertura de matrícula, se esta for novamente autorizada, o aluno ficará sujeito ao regime vigente na época da rematrícula, salvo parecer fundamentado do orientador, homologado pelo colegiado.

Parágrafo único. O número máximo de períodos que um aluno pode permanecer afastado por trancamento de matrícula é de dois semestres, consecutivos ou não.

Art. 18. O aluno terá sua matrícula cancelada quando:

- a) esgotar o prazo máximo de integralização do curso, fixado pelo colegiado, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;
- b) reprovado por duas vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;
- c) não proceder, pela terceira vez, consecutiva, ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso.

PARTE II

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO 1 - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

Seção I - Do Colegiado e sua Composição

Art. 19. O colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Direitos Humanos e Políticas Públicas será constituído, no mínimo, pelo seu coordenador, 3 (três) representantes do corpo docente pertencentes à UFF, inclusive 1 (um) vice-coordenador, e 1 (um) representante do corpo discente, eleitos pelos pares.

§ 1.º A presidência do colegiado será exercida pelo coordenador do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Direitos Humanos e Políticas Públicas.

§ 2.º O colegiado poderá designar subcoordenadorias de áreas de ensino por indicação do coordenador.

Art. 20. A representação do corpo discente será escolhida, mediante eleição, pelos alunos do curso e será proporcional a 1/5 (um quinto) do total do corpo docente.

Art. 21. Caberá ao colegiado:

- a) propor o currículo do curso e suas alterações;
- b) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;
- c) aprovar a programação acadêmica periódica;
- d) aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;
- e) apreciar propostas de convênios;
- f) aprovar a proposta do edital com vista à admissão no curso, elaborada pela coordenação do curso;
- g) homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;
- h) aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos co-orientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- j) homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;
- l) julgar as decisões do coordenador de curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de cinco dias úteis, a contar da decisão recorrida;
- m) aprovar o relatório anual de atividades do curso e relatório acadêmico final de turma;
- n) julgar casos omissos.

§1º Cabe ao colegiado aprovar o calendário de suas reuniões ordinárias e tornar público para os discentes e professores.

§2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador de curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do colegiado, sempre com antecedência mínima de dois dias úteis.

Seção II - Da Coordenação do Curso

Art. 22. A coordenação do curso é uma instância executiva das decisões emanadas do colegiado do Curso.

Art. 23. A coordenação do curso será exercida por um coordenador e um vice-coordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente da Universidade.

Parágrafo único O mandato do coordenador e do vice-coordenador é de quatro anos, permitida uma recondução, de acordo com o RGCE da UFF.

Art. 24. Cabe ao coordenador do curso:

- a) convocar e presidir as reuniões do colegiado do Curso;
- b) coordenar as atividades didáticas do curso;
- c) dirigir as atividades administrativas da coordenação de curso;
- d) elaborar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do colegiado;
- e) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do colegiado;
- f) submeter o edital de admissão para aprovação do colegiado do curso;
- g) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- h) decidir *ad referendum* assuntos urgentes da competência do colegiado.

Art. 25. O vice-coordenador substituirá o coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1.º Se o afastamento ou impedimento do coordenador ocorrer no decorrer da primeira metade do mandato, o vice-coordenador assumirá a coordenação do curso e convocará o colegiado no prazo de sessenta dias, a fim de proceder a novo processo eleitoral.

§ 2.º Nas faltas e impedimentos do coordenador e do vice-coordenador, assumirá a coordenação do curso um representante eleito entre o corpo docente no colegiado.

§ 3.º O representante escolhido, ao assumir a coordenação de curso, terá o prazo de sessenta dias para convocar o colegiado para o processo eleitoral da escolha do coordenador de curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPI) ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

§ 4.º Ao final de cada ano a coordenação deverá apresentar à PROPPI relatório acadêmico de atividades do curso, conforme modelo específico e ao final de cada turma deverá ser apresentado relatório acadêmico e, se for o caso, financeiro, conforme resoluções internas da Universidade.

Seção III - Da Secretaria

Art. 26. A coordenação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Direitos Humanos e Políticas Públicas terá uma secretaria de apoio técnico-administrativo.

Parágrafo único - Poderão ser criadas subcoordenadorias acadêmicas para apoio às atividades de pesquisa e extensão.

Art. 27. Compete à secretaria:

- a) instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula e à inscrição por disciplinas;
- b) encaminhar ao órgão competente devidamente visado pelo coordenador os documentos da matrícula dos alunos e os formulários de inscrição por disciplinas;
- c) manter atualizado o cadastro dos docentes e dos discentes e o controle de registro de frequência e as notas e conceitos dos alunos;
- d) arquivar os planos de curso dos alunos, assim como toda documentação referente ao curso;
- e) preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do curso;
- f) executar tarefas inerentes aos processos administrativos do curso, determinadas pelo coordenador.

Art. 28. Constituirão receitas do curso:

- a) taxas de inscrição;
- b) verbas destinadas por entidades;
- c) doações;
- d) outros.

CAPÍTULO 2 6 CURRÍCULO

Art. 29. O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Direitos Humanos e Políticas Públicas terá o seu conteúdo específico e didático-pedagógico distribuído em disciplinas, reunindo, em cada uma, atividades teórico-práticas, de pesquisa e acompanhamento supervisionado.

§ 1.º A estrutura curricular do curso será organizada em disciplinas didáticas, que se subdividem em temas/atividades e em disciplinas obrigatórias, eletivas e optativas.

§ 2.º A adequada definição da quantidade de temas e atividades para uma disciplina didática, sua programação visual, com seus respectivos conteúdos, é de responsabilidade do docente.

§ 3.º A estrutura curricular a ser cursada pelos alunos é a aprovada em resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa.

§ 4.º A fim de promover a atualização constante do processo de ensino-aprendizagem, por indicação da coordenação do curso, poderá haver supressão ou acréscimo de disciplinas, desde que aprovadas pelos setores competentes.

CAPÍTULO 3 6 PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DO CURSO

Art. 30. O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Direitos Humanos e Políticas Públicas terá a duração mínima de doze meses e máxima de dezoito meses.

Art. 31. Por solicitação justificada do professor orientador da monografia, os prazos para submissão à banca poderão ser prorrogados em caráter excepcional por até um semestre.

Art. 32. Compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, pesquisa e trabalhos supervisionados ou orientados, além de outros, considerados necessários pelo coordenador do curso.

CAPÍTULO 4 - DO CORPO DOCENTE

Art. 33. O corpo docente do curso será constituído por professores pertencentes, ou não, ao quadro da UFF.

§ 1.º O corpo docente deverá ser constituído por professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, sendo que 50% (cinquenta por cento) destes, pelo menos, deverão apresentar titulação de mestre ou doutor obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 2.º O credenciamento de novos professores deverá ser aprovado pelo colegiado do curso e pelas outras instâncias deliberativas. O processo deverá conter:

I - o *curriculum vitae* do professor;

II - cópia do documento que comprove a maior titulação;

III - atas de reunião do colegiado e demais instâncias deliberativas que aprovaram a sua indicação, de que conste(m) a(s) disciplina(s) para as quais foi indicado;

IV - quadro demonstrativo da constituição do corpo docente, atendendo o § 1º deste artigo.

§ 3.º O corpo docente do curso deverá ser constituído por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de docentes pertencentes ao quadro desta Universidade.

CAPÍTULO 5 - DO REGIME DIDÁTICO

Seção I - Do Ingresso

Art. 34. O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, realizado conforme edital publicado no Boletim de Serviços da UFF.

Art. 35. O Curso será ministrado à distância e utilizará Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVA) e registrará, obrigatoriamente, os procedimentos acadêmico-administrativos no sistema acadêmico da UFF, sem o que não serão validadas as informações para a emissão de certificados de conclusão.

Seção II - Do Aproveitamento Escolar e de Estudos

Art. 36. Ao ingressar no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Direitos Humanos e Políticas Públicas o aluno será informado que a integralização dos estudos dependerá do aproveitamento suficiente do aluno.

Art. 37. O aluno deverá completar o mínimo de setenta e cinco por cento de frequência em cada disciplina que compõe o currículo do curso.

Art. 38. Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas.

§ 1.º As atividades a distância terão o peso de 40% da nota final e as atividades presenciais o peso de 60%. As avaliações presenciais terão maior peso na composição das notas, conforme critérios estabelecidos pela coordenação do curso.

§ 2.º O Trabalho Final de Curso a ser desenvolvido pelo estudante será feito de acordo com as regras do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Latu Sensu* da UFF.

§ 3.º A frequência no AVA é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a pelo menos setenta e cinco por cento da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 4.º Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral e aprovação no trabalho final de curso, cuja nota mínima para aprovação é 7,0 (sete).

§ 5.º Alunos que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderão obter a aprovação na disciplina, por meio de trabalho complementar determinado pelo professor responsável, por uma única vez.

§ 6.º A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1.º, 2.º e 4.º deste artigo.

§ 7.º Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido certificado de conclusão do curso.

Art. 39. O aluno deverá integralizar o currículo do curso dentro dos prazos estabelecidos no art. 30, ressalvados os dois períodos de trancamento ao qual tem direito.

§ 1.º Poderá ser concedida ao aluno uma prorrogação por mais um semestre para a apresentação do Trabalho Final, desde que aprovada pelo colegiado do Curso e que não ultrapasse o período máximo para a integralização do curso.

§ 2.º O não cumprimento do que determina este artigo implicará a sanção prevista na alínea a do art. 18 deste Regimento.

Art. 40. O histórico escolar a ser fornecido pela coordenação do curso deve obedecer ao modelo aprovado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI).

*CAPÍTULO 6 - DA CONCESSÃO DE TÍTULOS**Seção I ó Exigências*

Art. 41. São exigências para a obtenção do título de especialista:

I - aprovação de trabalho de final de curso;

II - integralização curricular do curso.

Art. 42. Para elaboração do Trabalho Final do Curso, o aluno solicitará, de comum acordo com o coordenador do curso, a designação do professor orientador, cujo nome será homologado pelo colegiado do Curso.

§ 1.º O aluno poderá, em requerimento fundamentado, dirigido ao coordenador do curso, solicitar mudança de orientador.

§ 2.º Ao professor orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que autorizado pelo colegiado do curso.

§ 3.º Cada professor poderá orientar até quinze alunos simultaneamente.

Art. 43. No trabalho final do curso deverão constar:

- a) enunciado, justificativa e delimitação do tema;
- b) objetivos;
- c) tipologia de fontes a serem empregadas e indicação dos métodos e técnicas que serão utilizados;
- d) fundamentação teórica;
- e) referências bibliográficas.

Art. 44. O trabalho final, após encaminhamento favorável do orientador, será submetido a uma comissão julgadora, composta por, no mínimo, dois membros, com a titulação mínima de mestre, dentre eles o orientador, indicados pela coordenação do curso e aprovados pelo colegiado.

Art. 45. A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, deliberará sobre o trabalho final, mediante atribuição de nota entre zero e dez e emissão de parecer fundamentado.

§ 1.º A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular prazo para a reformulação do trabalho final, dentro do prazo máximo de integralização do curso para o aluno, através de parecer conjunto fundamentado.

§ 2.º O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer, em cinco dias úteis após a divulgação do resultado, mediante exposição justificada, ao colegiado do Curso, prazo para reelaboração do trabalho e sua reapresentação.

Art. 46. Somente serão submetidas a julgamento os trabalhos finais dos alunos que tiverem obtido aprovação em todas as demais disciplinas do curso.

Seção II - Trabalho Final e Expedição do Certificado

Art. 47. Ao aluno do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Direitos Humanos e Políticas Públicas que satisfizer às exigências do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e deste Regimento Específico será conferido o certificado de Especialista em Direitos Humanos e Políticas Públicas.

Art. 48. Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do curso e após aprovação no trabalho final, o aluno solicitará a expedição do certificado de conclusão na unidade de origem.

Parágrafo único. O coordenador encaminhará à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) o respectivo processo, do qual constará obrigatoriamente a ata dos trabalhos finais com parecer da comissão e o histórico escolar do aluno, conforme modelo aprovado pela PROPPI, para verificação de cumprimento da legislação vigente e encaminhamento à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão, registro e entrega de certificado.

Art. 49. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo colegiado do curso subsidiado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu.

Art. 50. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N.º 242, DE 28 DE JULHO DE 2021

Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Direitos Humanos e Políticas Públicas (EaD).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.072019/2021-00,

R E S O L V E :

Art. 1º O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Direitos Humanos e Políticas Públicas compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Estado, Política e teorias dos Direitos Humanos	45	15		60
Trabalho, Movimentos Sociais e Direitos Humanos	45			45
Justiça, política criminal e Direitos Humanos	45			45
Raça, Gênero e Classe	45			45
Metodologia em Direitos Humanos e Políticas Públicas	45	15		60
Memória, políticas culturais e justiça de transição	45			45
Educação e Direitos Humanos	45			45
Saúde Pública e Direitos Humanos	45			45
Residência prática em direitos humanos - Optativa	30			30

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 390 horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 (dois) semestres
- b) máxima: 4 (quatro) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 243, DE 28 DE JULHO DE 2021

Estabelece a aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação lato sensu Especialização em Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência (EaD).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.072020/2021-26,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação lato sensu Especialização em Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência - EaD.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#####

(Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 243 de 28 de julho de 2021)

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO
DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 6 MODALIDADE À DISTÂNCIA

**REGIMENTO INTERNO DO CURSO PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM
ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - MODALIDADE À DISTÂNCIA**

SUMÁRIO

<u>PARTE I</u>	<u>2</u>
<u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	<u>2</u>
<u>TÍTULO I 6 O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO</u>	<u>2</u>
<u>CAPÍTULO 1 - MODALIDADE DO CURSO E SEUS OBJETIVOS</u>	<u>2</u>
<u>CAPÍTULO 2 - CARACTERÍSTICAS DO CURSO</u>	<u>3</u>
<u>TÍTULO II 6 ADMISSÃO</u>	<u>4</u>
<u>CAPÍTULO 1 6 EXIGÊNCIAS</u>	<u>4</u>
<u>CAPÍTULO 2 6 SELEÇÃO</u>	<u>5</u>
<u>CAPÍTULO 3 6 MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS</u>	<u>6</u>
<u>CAPÍTULO 4 6 TRANCAMENTO E CANCELAMENTO</u>	<u>7</u>
<u>PARTE II</u>	<u>7</u>
<u>DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS</u>	<u>7</u>
<u>CAPÍTULO 1 - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA</u>	<u>7</u>
<u>Seção I - Do Colegiado e sua Composição</u>	<u>7</u>
<u>Seção II - Da Coordenação do Curso</u>	<u>9</u>
<u>Seção III - Da Secretaria</u>	<u>10</u>
<u>CAPÍTULO 2 6 CURRÍCULO</u>	<u>11</u>
<u>CAPÍTULO 3 6 PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DO CURSO</u>	<u>12</u>
<u>CAPÍTULO 4 - DO CORPO DOCENTE</u>	<u>12</u>
<u>CAPÍTULO 5 - DO REGIME DIDÁTICO</u>	<u>13</u>
<u>Seção I - Do Ingresso</u>	<u>13</u>
<u>Seção II - Do Aproveitamento Escolar e de Estudos</u>	<u>13</u>
<u>CAPÍTULO 6 - DA CONCESSÃO DE TÍTULOS</u>	<u>15</u>
<u>Seção I 6 Exigências</u>	<u>15</u>
<u>Seção II - Trabalho Final e Expedição do Certificado</u>	<u>16</u>

REGIMENTO INTERNO DO CURSO PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MODALIDADE À DISTÂNCIA**PARTE I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***TÍTULO I 6 O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO**CAPÍTULO 1 - MODALIDADE DO CURSO E SEUS OBJETIVOS*

Art. 1.º O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência, organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, rege-se por este Regimento.

Art. 2.º O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência visa promover a formação continuada de profissionais, comprometida com os valores fundamentais da sociedade democrática, com os conhecimentos referentes à compreensão do significado social da inclusão das pessoas com deficiência, com o domínio dos conhecimentos específicos em diferentes contextos e a necessária articulação interdisciplinar.

Art. 3.º O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência tem como objetivos:

- a) Aprofundar o conhecimento em questões relativas à inclusão das pessoas com deficiência;
- b) Possibilitar aos profissionais que moram longe das universidades públicas ou que não podem estudar no horário tradicional o acesso aos programas de especialização;
- c) Contribuir para o aumento da oferta de aperfeiçoamento de qualidade e atualização a profissionais voltadas a inclusão da pessoa com deficiência, em lugares onde estas oportunidades se mostrem escassas ou inexistentes;
- d) Propiciar aos profissionais de diferentes áreas uma visão coerente da realidade sócio-político-cultural da nossa sociedade, com ênfase nas nuances que envolvem a inclusão da pessoa com deficiência e na construção de uma sociedade mais democrática;
- e) Promover a divulgação e o intercâmbio da produção científica em questões relativas à acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência.

CAPÍTULO 2 - CARACTERÍSTICAS DO CURSO

Art. 4º São aspectos do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência na modalidade à distância, de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UFF:

- I. Estrutura curricular flexível em termos de conteúdo, disciplinas e atividades acadêmicas;
- II. Matrícula mediante seleção;
- III. Avaliação do aproveitamento escolar;
- IV. Qualificação do corpo docente;
- V. Exigência de um professor orientador;
- VI. Exigência de trabalho final individual.

Art. 5.º O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência estruturar-se-á por meio de uma coordenação de caráter científico-pedagógico e administrativo, responsável pelo planejamento, execução e avaliação do curso.

Art. 6.º À organização científico-pedagógico corresponderá um colegiado, uma coordenação e uma vice-coordenação.

Art. 7.º O coordenador e o vice-coordenador serão eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor da Unidade proponente do curso, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

TÍTULO II 6 ADMISSÃO

CAPÍTULO 1 6 EXIGÊNCIAS

Art. 8.º O candidato à seleção deverá satisfazer, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I - apresentar comprovação de conclusão de curso de graduação;
- II - apresentar a documentação exigida por edital de seleção;
- III - estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso, explicitadas no edital de seleção;
- IV - ter disponibilidade de horário para cumprimento das tarefas do curso;
- V - comprometer-se a cumprir o presente Regimento.

§ 1.º Os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu deverão reservar dez por cento de suas vagas, para o aperfeiçoamento dos servidores docentes e técnico-administrativos da UFF, livres de quaisquer despesas;

§ 2.º Os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF deverão submeter-se aos mesmos procedimentos previstos no edital de seleção dos demais alunos do curso.

§3º De acordo coma Resolução CEP nº 200/2014 será concedida a gratuidade na taxa de inscrição nos casos de candidatos que estiverem cadastrados no CADÚNICO instituído pelo Decreto Federal nº 6135/2007, mediante documentação comprobatória.

Art. 9.º Os candidatos deverão apresentar à secretaria do curso a documentação exigida em edital.

Art. 10. O exame de seleção para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência tem por objetivo avaliar as potencialidades dos candidatos em termos de formação e desenvolvimento de espírito crítico, de hábitos de trabalho sistemático, criativo e de coordenação de raciocínio.

CAPÍTULO 2 6 SELEÇÃO

Art. 11. A seleção de candidatos para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência será precedida de publicação de edital contendo as instruções respectivas.

Art. 12. A seleção dos candidatos será feita por uma comissão aprovada pelo colegiado do curso cujo presidente nato será o coordenador do curso ou docente por ele designado e ocorrerá dentro dos prazos estabelecidos em edital, que terá, obrigatoriamente os seguintes itens:

- I ó número de vagas, discriminadas em separado as cotas;
- II ó qualificações específicas do candidato;
- III ó datas e horários do processo seletivo;
- IV ó conteúdo programático exigido;
- V ó taxas e mensalidades, se for o caso.

Art. 13. O edital de seleção será aprovado pelo colegiado do curso e pelo departamento a que estiver vinculada a pós-graduação e pela respectiva Unidade proponente, será encaminhado à Proppi para homologação e publicação no Boletim de Serviços.

Art. 14. A seleção realizar-se-á através do seguinte procedimento:

- a) O ingresso será feito mediante análise do Currículo Lattes ou currículo comum (caráter classificatório);
- b) A documentação comprobatória deverá ser apresentada e a pontuação das informações do Currículo serão previamente informadas no edital de seleção;
- c) O Colegiado do Curso poderá estabelecer outros critérios para as seleções do curso, mediante proposta e deliberação da maioria de seus membros.

Art. 15. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição no processo seletivo, os seguintes documentos:

- a) cópia do comprovante de pagamento do boleto bancário (GRU gerada na página de inscrição);
- b) histórico escolar (xerox, com as datas de conclusão e colação de grau);
- c) diploma de graduação (xerox ó frente e verso, registrado ou revalidado) ou certidão de colação de grau (original, caso não possua diploma);
- d) cédula de identidade / CPF (xerox);
- e) duas fotos 3x4;
- f) Currículo Lattes ou currículo comum.

§ 1.º É isento de apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição o candidato servidor da UFF e o cadastrado no CADÚNICO, instituído pelo Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007.

§ 2.º A isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos está prevista no Decreto n.º 6.593/08, regulamentado pela Lei n.º 8.112/90.

CAPÍTULO 3 6 MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 16. Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitado o limite de vagas estabelecido para cada época de seleção pelo colegiado e explicitado em edital.

§ 1.º Após o resultado de seleção, o aluno deverá apresentar à secretaria do curso a documentação exigida em edital para matrícula no prazo fixado, a fim de requerer inscrição em disciplinas.

§ 2.º Concluída a seleção, a coordenação do curso incluirá no Sistema Acadêmico os candidatos inscritos e aprovados e encaminhará a ata de seleção, com o nome dos candidatos aprovados e a sua documentação (CPF, registro geral e diploma de graduação) à PROPI, que procederá a homologação das matrículas, gerando os números respectivos.

§ 3.º O aluno realizará todo o seu curso e se inscreverá em disciplinas sob o regime vigente na época da matrícula, desde que esta não tenha sido trancada, nem cancelada ou que não tenha sido reprovado.

CAPÍTULO 4 6 TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

Art. 17. Em caso de trancamento e/ou reabertura de matrícula, se esta for novamente autorizada, o aluno ficará sujeito ao regime vigente na época da rematrícula, salvo parecer fundamentado do orientador, homologado pelo colegiado.

Parágrafo único. O número máximo de períodos que um aluno pode permanecer afastado por trancamento de matrícula é de dois semestres, consecutivos ou não.

Art. 18. O aluno terá sua matrícula cancelada quando:

- a) esgotar o prazo máximo de integralização do curso, fixado pelo colegiado, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;
- b) reprovado por duas vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;
- c) não proceder, pela terceira vez, consecutiva, ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso.

PARTE II

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO 1 - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

Seção I - Do Colegiado e sua Composição

Art. 19. O colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência será constituído, no mínimo, pelo seu coordenador, 3 (três) representantes do corpo docente pertencentes à UFF, inclusive 1 (um) vice-coordenador, e 1 (um) representante do corpo discente, eleitos pelos pares.

§ 1.º A presidência do colegiado será exercida pelo coordenador do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência.

§ 2.º O colegiado poderá designar subcoordenadorias de áreas de ensino por indicação do coordenador.

Art. 20. A representação do corpo discente será escolhida, mediante eleição, pelos alunos do curso e será proporcional a 1/5 (um quinto) do total do corpo docente.

Art. 21. Caberá ao colegiado:

- a) propor o currículo do curso e suas alterações;
- b) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;
- c) aprovar a programação acadêmica periódica;
- d) aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;
- e) apreciar propostas de convênios;
- f) aprovar a proposta do edital com vista à admissão no curso, elaborada pela coordenação do curso;
- g) homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;
- h) aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos coorientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- j) homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;
- l) julgar as decisões do coordenador de curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de cinco dias úteis, a contar da decisão recorrida;
- m) aprovar o relatório anual de atividades do curso e relatório acadêmico final de turma;
- n) julgar casos omissos.

§1º Cabe ao colegiado aprovar o calendário de suas reuniões ordinárias e tornar público para os discentes e professores.

§2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador de curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do colegiado, sempre com antecedência mínima de dois dias úteis.

Seção II - Da Coordenação do Curso

Art. 22. A coordenação do curso é uma instância executiva das decisões emanadas do colegiado do Curso.

Art. 23. A coordenação do curso será exercida por um coordenador e um vice-coordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente da Universidade.

Parágrafo único O mandato do coordenador e do vice-coordenador é de quatro anos, permitida uma recondução, de acordo com o RGCE da UFF.

Art. 24. Cabe ao coordenador do curso:

- a) convocar e presidir as reuniões do colegiado do Curso;
- b) coordenar as atividades didáticas do curso;
- c) dirigir as atividades administrativas da coordenação de curso;
- d) elaborar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do colegiado;
- e) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do colegiado;
- f) submeter o edital de admissão para aprovação do colegiado do curso;
- g) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- h) decidir *ad referendum* assuntos urgentes da competência do colegiado.

Art. 25. O vice-coordenador substituirá o coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1.º Se o afastamento ou impedimento do coordenador ocorrer no decorrer da primeira metade do mandato, o vice-coordenador assumirá a coordenação do curso e convocará o colegiado no prazo de sessenta dias, a fim de proceder a novo processo eleitoral.

§ 2.º Nas faltas e impedimentos do coordenador e do vice-coordenador, assumirá a coordenação do curso um representante eleito entre o corpo docente no colegiado.

§ 3.º O representante escolhido, ao assumir a coordenação de curso, terá o prazo de sessenta dias para convocar o colegiado para o processo eleitoral da escolha do coordenador de curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa - PROPPI.

§ 4.º Ao final de cada ano a coordenação deverá apresentar à PROPPI relatório acadêmico de atividades do curso, conforme modelo específico e ao final de cada turma deverá ser apresentado relatório acadêmico e, se for o caso, financeiro, conforme resoluções internas da Universidade.

Seção III - Da Secretaria

Art. 26. A coordenação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência terá uma secretaria de apoio técnico-administrativo.

Parágrafo único - Poderão ser criadas subcoordenadorias acadêmicas para apoio às atividades de pesquisa e extensão.

Art. 27. Compete à secretaria:

- a) instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula e à inscrição por disciplinas;
- b) encaminhar ao órgão competente devidamente visado pelo coordenador os documentos da matrícula dos alunos e os formulários de inscrição por disciplinas;
- c) manter atualizado o cadastro dos docentes e dos discentes e o controle de registro de frequência e as notas e conceitos dos alunos;
- d) arquivar os planos de curso dos alunos, assim como toda documentação referente ao curso;
- e) preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do curso;
- f) executar tarefas inerentes aos processos administrativos do curso, determinadas pelo coordenador.

Art. 28. Constituirão receitas do curso:

- a) taxas de inscrição;
- b) verbas destinadas por entidades;
- c) doações;
- d) outros.

CAPÍTULO 2 6 CURRÍCULO

Art. 29. O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência terá o seu conteúdo específico e didático-pedagógico distribuído em disciplinas, reunindo, em cada uma, atividades teórico-práticas, de pesquisa e acompanhamento supervisionado.

§ 1.º A estrutura curricular do curso será organizada em disciplinas didáticas, que se subdividem em temas/atividades e em disciplinas obrigatórias, eletivas e optativas.

§ 2.º A adequada definição da quantidade de temas e atividades para uma disciplina didática, sua programação visual, com seus respectivos conteúdos, é de responsabilidade do docente, bem como a elaboração de vídeos com janela com tradutor e intérprete em Libras e texto alternativo, ferramentas fundamentais para a boa qualidade do material a ser usado no curso.

§ 3.º A estrutura curricular a ser cursada pelos alunos é a aprovada em resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa.

§ 4.º A fim de promover a atualização constante do processo de ensino-aprendizagem, por indicação da coordenação do curso, poderá haver supressão ou acréscimo de disciplinas, desde que aprovadas pelos setores competentes.

CAPÍTULO 3 6 PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DO CURSO

Art. 30. O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência terá a duração mínima de doze meses e máxima de dezoito meses.

Art. 31. Por solicitação justificada do professor orientador da monografia, os prazos para submissão à banca poderão ser prorrogados em caráter excepcional por até um semestre.

Art. 32. Compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, pesquisa e trabalhos supervisionados ou orientados, além de outros, considerados necessários pelo coordenador do curso.

CAPÍTULO 4 - DO CORPO DOCENTE

Art. 33. O corpo docente do curso será constituído por professores pertencentes, ou não, ao quadro da UFF.

§ 1.º O corpo docente deverá ser constituído por professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, sendo que 50% (cinquenta por cento) destes, pelo menos, deverão apresentar titulação de mestre ou doutor obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 2.º O credenciamento de novos professores deverá ser aprovado pelo colegiado do curso e pelas outras instâncias deliberativas. O processo deverá conter:

I - o *curriculum vitae* do professor;

II - cópia do documento que comprove a maior titulação;

III - atas de reunião do colegiado e demais instâncias deliberativas que aprovaram a sua indicação, de que conste(m) a(s) disciplina(s) para as quais foi indicado;

IV - quadro demonstrativo da constituição do corpo docente, atendendo o § 1º deste artigo.

§ 3.º O corpo docente do curso deverá ser constituído por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de docentes pertencentes ao quadro desta Universidade.

CAPÍTULO 5 - DO REGIME DIDÁTICO

Seção I - Do Ingresso

Art. 34. O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, realizado conforme edital publicado no Boletim de Serviços da UFF.

Art. 35. O Curso será ministrado à distância e utilizará Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVA) e registrará, obrigatoriamente, os procedimentos acadêmico-administrativos no sistema acadêmico da UFF, sem o que não serão validadas as informações para a emissão de certificados de conclusão.

Seção II - Do Aproveitamento Escolar e de Estudos

Art. 36. Ao ingressar no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência o aluno será informado que a integralização dos estudos dependerá do aproveitamento suficiente do aluno.

Art. 37. O aluno deverá completar o mínimo de setenta e cinco por cento de frequência em cada disciplina que compõe o currículo do curso.

Art. 38. Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas.

§ 1.º As avaliações presenciais terão maior peso na composição das notas, por ser o curso na modalidade à distância.

§ 2.º O Trabalho Final de Curso a ser desenvolvido pelo estudante será feito de acordo com as regras do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Latu Sensu* da UFF.

§ 3.º A frequência no AVA é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a pelo menos setenta e cinco por cento da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 4.º Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral e aprovação no trabalho final de curso, cuja nota mínima para aprovação é 7,0 (sete).

§ 5.º Alunos que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderão obter a aprovação na disciplina, por meio de trabalho complementar determinado pelo professor responsável, por uma única vez.

§ 6.º A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1.º, 2.º e 4.º deste artigo.

§ 7.º Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido certificado de conclusão do curso.

Art. 39. O aluno deverá integralizar o currículo do curso dentro dos prazos estabelecidos no art. 30, ressalvados os dois períodos de trancamento ao qual tem direito.

§ 1.º Poderá ser concedida ao aluno uma prorrogação por mais um semestre para a apresentação do Trabalho Final, desde que aprovada pelo colegiado do Curso.

§ 2.º O não cumprimento do que determina este artigo implicará a sanção prevista na alínea a do art. 18 deste Regimento.

Art. 40. O histórico escolar a ser fornecido pela coordenação do curso deve obedecer ao modelo aprovado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI).

CAPÍTULO 6 - DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

Seção I ó Exigências

Art. 41. São exigências para a obtenção do título de especialista:

I - aprovação de trabalho de final de curso;

II - integralização curricular do curso.

Art. 42. Para elaboração do Trabalho Final do Curso, o aluno solicitará, de comum acordo com o coordenador do curso, a designação do professor orientador, cujo nome será homologado pelo colegiado do Curso.

§ 1.º O aluno poderá, em requerimento fundamentado, dirigido ao coordenador do curso, solicitar mudança de orientador.

§ 2.º Ao professor orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que autorizado pelo colegiado do curso.

§ 3.º Cada professor poderá orientar até quinze alunos simultaneamente.

Art. 43. No trabalho final do curso deverão constar:

a) enunciado, justificativa e delimitação do tema;

b) objetivos;

c) tipologia de fontes a serem empregadas e indicação dos métodos e técnicas que serão utilizados;

d) fundamentação teórica;

e) referências bibliográficas.

Art. 44. O trabalho final, após encaminhamento favorável do orientador, será submetido a uma comissão julgadora, composta por, no mínimo, dois membros, com a titulação mínima de mestre, dentre eles o orientador, indicados pela coordenação do curso e aprovados pelo colegiado.

Art. 45. A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, deliberará sobre o trabalho final, mediante atribuição de nota entre zero e dez e emissão de parecer fundamentado.

§ 1.º A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular prazo para a reformulação do trabalho final, dentro do prazo máximo de integralização do curso para o aluno, através de parecer conjunto fundamentado.

§ 2.º O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer, em cinco dias úteis após a divulgação do resultado, mediante exposição justificada, ao colegiado do Curso, prazo para reelaboração do trabalho e sua reapresentação.

Art. 46. Somente serão submetidas a julgamento os trabalhos finais dos alunos que tiverem obtido aprovação em todas as demais disciplinas do curso.

Seção II - Trabalho Final e Expedição do Certificado

Art. 47. Ao aluno do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência que satisfizer às exigências do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e deste Regimento Específico será conferido o certificado de Especialista em Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência.

Art. 48. Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do curso e após aprovação no trabalho final, o aluno solicitará a expedição do certificado de conclusão na unidade de origem.

Parágrafo único. O coordenador encaminhará à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) o respectivo processo, do qual constará obrigatoriamente a ata dos trabalhos finais com parecer da comissão e o histórico escolar do aluno, conforme modelo aprovado pela PROPPI, para verificação de cumprimento da legislação vigente e encaminhamento à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão, registro e entrega de certificado.

Art. 49. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo colegiado do curso subsidiado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu.

Art. 50. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 244, DE 28 DE JULHO DE 2021

Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência (EaD).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.072020/2021-26,

R E S O L V E :

Art. 1º O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
História do movimento da pessoa com deficiência no Brasil e no Mundo e debates atuais	45			45
Inclusão Social e Mercado de Trabalho	30			30
Legislação sobre acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência	30			30
Libras	30			30
Metodologia e Monografia	45			45
Mobilidade urbana e acessibilidade	30			30
Práticas Inclusivas para o atendimento humanizado	30			30
Psicologia	30			30
Tecnologias Assistivas auxiliando no processo de ensino aprendizagem	45			45
Tipos de deficiência, deficiência sensorial e Processos Cognitivos de Ensino-Aprendizagem	45			45

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 360 horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 (dois) semestres
b) máxima: 4 (quatro) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 245, DE 28 DE JULHO DE 2021

Estabelece a aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação lato sensu Especialização em Autismo: Inclusão Social e Escolar (EaD).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.072021/2021-71,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação lato sensu Especialização em Autismo: Inclusão Social e Escolar - EaD.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

(Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 245 de 28 de julho de 2021)

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM AUTISMO: INCLUSÃO SOCIAL E
ESCOLAR 6 MODALIDADE À DISTÂNCIA

**REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM
AUTISMO: INCLUSÃO SOCIAL E ESCOLAR - MODALIDADE À DISTÂNCIA**
SUMÁRIO

<u>PARTE I</u>	<u>2</u>
<u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	<u>2</u>
<u>TÍTULO I 6 O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO</u>	<u>2</u>
<u>CAPÍTULO 1 - MODALIDADE DO CURSO E SEUS OBJETIVOS</u>	<u>2</u>
<u>CAPÍTULO 2 - CARACTERÍSTICAS DO CURSO</u>	<u>3</u>
<u>TÍTULO II 6 ADMISSÃO</u>	<u>3</u>
<u>CAPÍTULO 1 6 EXIGÊNCIAS</u>	<u>3</u>
<u>CAPÍTULO 2 6 SELEÇÃO</u>	<u>4</u>
<u>CAPÍTULO 3 6 MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS</u>	<u>6</u>
<u>CAPÍTULO 4 6 TRANCAMENTO E CANCELAMENTO</u>	<u>6</u>
<u>PARTE II</u>	<u>7</u>
<u>DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS</u>	<u>7</u>
<u>CAPÍTULO 1 - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA</u>	<u>7</u>
<u>Seção I - Do Colegiado e sua Composição</u>	<u>7</u>
<u>Seção II - Da Coordenação do Curso</u>	<u>8</u>
<u>Seção III - Da Secretaria</u>	<u>10</u>
<u>CAPÍTULO 2 6 CURRÍCULO</u>	<u>11</u>
<u>CAPÍTULO 3 6 PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DO CURSO</u>	<u>11</u>
<u>CAPÍTULO 4 - DO CORPO DOCENTE</u>	<u>12</u>
<u>CAPÍTULO 5 - DO REGIME DIDÁTICO</u>	<u>12</u>
<u>Seção I - Do Ingresso</u>	<u>12</u>
<u>Seção II - Do Aproveitamento Escolar e de Estudos</u>	<u>13</u>
<u>CAPÍTULO 6 - DA CONCESSÃO DE TÍTULOS</u>	<u>14</u>
<u>Seção I 6 Exigências</u>	<u>14</u>
<u>Seção II - Trabalho Final e Expedição do Certificado</u>	<u>16</u>

REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM AUTISMO: INCLUSÃO SOCIAL E ESCOLAR - MODALIDADE À DISTÂNCIA

PARTE I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

TÍTULO I 6 O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

CAPÍTULO 1 - MODALIDADE DO CURSO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1.º O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Autismo: Inclusão Social e Escolar, organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, reger-se-á por este Regimento.

Art. 2.º O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Autismo: Inclusão Social e Escolar visa promover a formação continuada de profissionais, comprometida com os valores fundamentais da sociedade democrática, com os conhecimentos referentes à compreensão do significado do Autismo e sua inclusão social e escolar, com o domínio dos conhecimentos específicos em diferentes contextos.

Art. 3.º O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Autismo: Inclusão Social e Escolar tem como objetivos:

- a. Capacitar os profissionais da saúde, educação e afins para a intervenção no trabalho com Transtorno do Espectro Autista - TEA, favorecendo sua inclusão escolar e social;
- b. Possibilitar a formação continuada de profissionais que desejam trabalhar com a temática do autismo.
- c. Possibilitar aos profissionais que moram longe das universidades públicas ou que não podem estudar no horário tradicional o acesso aos programas de especialização;
- d. Contribuir para o aumento da oferta de aperfeiçoamento de qualidade e atualização a profissionais;
- e. Propiciar aos profissionais de diferentes áreas uma visão coerente da realidade sócio-político-cultural da nossa sociedade na temática do autismo e da inclusão.

CAPÍTULO 2 - CARACTERÍSTICAS DO CURSO

Art. 4º São aspectos do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Autismo: Inclusão Social e Escolar na modalidade à distância, de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UFF:

- I. Estrutura curricular flexível em termos de conteúdo, disciplinas e atividades acadêmicas;
- II. Matrícula mediante seleção;
- III. Avaliação do aproveitamento escolar;
- IV. Qualificação do corpo docente;
- V. Exigência de um professor orientador;
- VI. Exigência de trabalho final individual.

Art. 5.º O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Autismo: Inclusão Social e Escolar estruturar-se-á por meio de uma coordenação de caráter científico-pedagógico e administrativo, responsável pelo planejamento, execução e avaliação do curso.

Art. 6.º À organização científico-pedagógico corresponderá um colegiado, uma coordenação e uma vice-coordenação.

Art. 7.º O coordenador e o vice-coordenador serão eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor da Unidade proponente do curso, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

TÍTULO II 6 ADMISSÃO

CAPÍTULO 1 6 EXIGÊNCIAS

Art. 8.º O candidato à seleção deverá satisfazer, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I - apresentar comprovação de conclusão de curso de graduação;
- II - apresentar a documentação exigida por edital de seleção;
- III - estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso, explicitadas no edital de seleção;
- IV - ter disponibilidade de horário para cumprimento das tarefas do curso;
- V - comprometer-se a cumprir o presente Regimento.

§ 1.º Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverão reservar dez por cento de suas vagas, para o aperfeiçoamento dos servidores docentes e técnico-administrativos da UFF, livres de quaisquer despesas;

§ 2.º Os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF deverão submeter-se aos mesmos procedimentos previstos no edital de seleção dos demais alunos do curso.

§ 3.º De acordo com a Resolução CEP nº 200/2014 será concedida a gratuidade na taxa de inscrição nos casos de candidatos que estiverem cadastrados no CADÚNICO instituído pelo Decreto Federal nº 6135/2007, mediante documentação comprobatória.

Art. 9.º Os candidatos deverão apresentar à secretaria do curso a documentação exigida em edital.

Art. 10. O exame de seleção para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Autismo: Inclusão Social e Escolar tem por objetivo avaliar as potencialidades dos candidatos em termos de formação e desenvolvimento de espírito crítico, de hábitos de trabalho sistemático, criativo e de coordenação de raciocínio.

CAPÍTULO 2 6 SELEÇÃO

Art. 11. A seleção de candidatos para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Autismo: Inclusão Social e Escolar será precedida de publicação de edital contendo as instruções respectivas.

Art. 12. A seleção dos candidatos será feita por uma comissão aprovada pelo colegiado do curso cujo presidente nato será o coordenador do curso ou docente por ele designado e ocorrerá dentro dos prazos estabelecidos em edital, que terá, obrigatoriamente os seguintes itens:

- I ó número de vagas, discriminadas em separado as cotas;
- II ó qualificações específicas do candidato;
- III ó datas e horários do processo seletivo;
- IV ó conteúdo programático exigido;
- V ó taxas e mensalidades, se for o caso.

Art. 13. O edital de seleção será aprovado pelo colegiado do curso e pelo departamento a que estiver vinculada a pós-graduação e pela respectiva Unidade proponente, será encaminhado à Proppi para homologação e publicação no Boletim de Serviços.

Art. 14. A seleção realizar-se-á através do seguinte procedimento:

- a) O ingresso será feito mediante análise do Currículo Lattes ou currículo comum (caráter classificatório).
- b) A documentação comprobatória deverá ser apresentada e a pontuação das informações do Currículo serão previamente informadas no edital de seleção;
- c) O Colegiado do Curso poderá estabelecer outros critérios para as seleções do curso, mediante proposta e deliberação da maioria de seus membros.

Art. 15. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição no processo seletivo, os seguintes documentos:

- a) cópia do comprovante de pagamento do boleto bancário (GRU gerada na página de inscrição);
- b) histórico escolar (xerox, com as datas de conclusão e colação de grau);

- c) diploma de graduação (xerox ó frente e verso, registrado ou revalidado) ou certidão de colação de grau (original, caso não possua diploma);
- d) cédula de identidade / CPF (xerox);
- e) duas fotos 3x4;
- f) Currículo Lattes ou currículo comum.

§ 1.º É isento de apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição o candidato servidor da UFF e o cadastrado no CADÚNICO, instituído pelo Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007.

§ 2.º A isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos está prevista no Decreto n.º 6.593/08, regulamentado pela Lei n.º 8.112/90.

CAPÍTULO 3 6 MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 16. Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitado o limite de vagas estabelecido para cada época de seleção pelo colegiado e explicitado em edital.

§ 1.º Após o resultado de seleção, o aluno deverá apresentar à secretaria do curso a documentação exigida em edital para matrícula no prazo fixado, a fim de requerer inscrição em disciplinas.

§ 2.º Concluída a seleção, a coordenação do curso incluirá no Sistema Acadêmico os candidatos inscritos e aprovados e encaminhará a ata de seleção, com o nome dos candidatos aprovados e a sua documentação (CPF, registro geral e diploma de graduação) à PROPPI, que procederá a homologação das matrículas, gerando os números respectivos.

§ 3.º O aluno realizará todo o seu curso e se inscreverá em disciplinas sob o regime vigente na época da matrícula, desde que esta não tenha sido trancada, nem cancelada ou que não tenha sido reprovado.

CAPÍTULO 4 6 TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

Art. 17. Em caso de trancamento e/ou reabertura de matrícula, se esta for novamente autorizada, o aluno ficará sujeito ao regime vigente na época da rematrícula, salvo parecer fundamentado do orientador, homologado pelo colegiado.

Parágrafo único. O número máximo de períodos que um aluno pode permanecer afastado por trancamento de matrícula é de dois semestres, consecutivos ou não.

Art. 18. O aluno terá sua matrícula cancelada quando:

- a) esgotar o prazo máximo de integralização do curso, fixado pelo colegiado, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;
- b) reprovado por duas vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;
- c) não proceder, pela terceira vez, consecutiva, ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso.

PARTE II

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO 1 - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

Seção I - Do Colegiado e sua Composição

Art. 19. O colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Autismo: Inclusão Social e Escolar será constituído, no mínimo, pelo seu coordenador, 3 (três) representantes do corpo docente pertencentes à UFF, inclusive 1 (um) vice-coordenador, e 1 (um) representante do corpo discente, eleitos pelos pares.

§ 1.º - A presidência do colegiado será exercida pelo coordenador do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Autismo: Inclusão Social e Escolar.

§ 2.º - O colegiado poderá designar subcoordenadorias de áreas de ensino por indicação do coordenador.

Art. 20. A representação do corpo discente será escolhida, mediante eleição, pelos alunos do curso e será proporcional a 1/5 (um quinto) do total do corpo docente.

Art. 21. Caberá ao colegiado:

- a) propor o currículo do curso e suas alterações;
- b) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;
- c) aprovar a programação acadêmica periódica;
- d) aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;
- e) apreciar propostas de convênios;
- f) aprovar a proposta do edital com vista à admissão no curso, elaborada pela coordenação do curso;
- g) homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;
- h) aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos coorientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- j) homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;
- l) julgar as decisões do coordenador de curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de cinco dias úteis, a contar da decisão recorrida;
- m) aprovar o relatório anual de atividades do curso e relatório acadêmico final de turma;
- n) julgar casos omissos.

§1º Cabe ao colegiado aprovar o calendário de suas reuniões ordinárias e tornar público para os discentes e professores.

§2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador de curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do colegiado, sempre com antecedência mínima de dois dias úteis.

Seção II - Da Coordenação do Curso

Art. 22. A coordenação do curso é uma instância executiva das decisões emanadas do colegiado do Curso.

Art. 23. A coordenação do curso será exercida por um coordenador e um vice-coordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente da Universidade.

Parágrafo único O mandato do coordenador e do vice-coordenador é de quatro anos, permitida uma recondução, de acordo com o RGCE da UFF.

Art. 24. Cabe ao coordenador do curso:

- a) convocar e presidir as reuniões do colegiado do Curso;
- b) coordenar as atividades didáticas do curso;
- c) dirigir as atividades administrativas da coordenação de curso;
- d) elaborar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do colegiado;
- e) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do colegiado;
- f) submeter o edital de admissão para aprovação do colegiado do curso;
- g) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- h) decidir *ad referendum* assuntos urgentes da competência do colegiado.

Art. 25. O vice-coordenador substituirá o coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1.º Se o afastamento ou impedimento do coordenador ocorrer no decorrer da primeira metade do mandato, o vice-coordenador assumirá a coordenação do curso e convocará o colegiado no prazo de sessenta dias, a fim de proceder a novo processo eleitoral.

§ 2.º Nas faltas e impedimentos do coordenador e do vice-coordenador, assumirá a coordenação do curso um representante eleito entre o corpo docente no colegiado.

§ 3.º O representante escolhido, ao assumir a coordenação de curso, terá o prazo de sessenta dias para convocar o colegiado para o processo eleitoral da escolha do coordenador de curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa - PROPPI.

§ 4.º Ao final de cada ano a coordenação deverá apresentar à PROPPI relatório acadêmico de atividades do curso, conforme modelo específico e ao final de cada turma deverá ser apresentado relatório acadêmico e, se for o caso, financeiro, conforme resoluções internas da Universidade.

Seção III - Da Secretaria

Art. 26. A coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Autismo: Inclusão Social e Escolar terá uma secretaria de apoio técnico-administrativo.

Parágrafo único - Poderão ser criadas subcoordenadorias acadêmicas para apoio às atividades de pesquisa e extensão.

Art. 27. Compete à secretaria:

- a) instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula e à inscrição por disciplinas;
- b) encaminhar ao órgão competente devidamente visado pelo coordenador os documentos da matrícula dos alunos e os formulários de inscrição por disciplinas;
- c) manter atualizado o cadastro dos docentes e dos discentes e o controle de registro de frequência e as notas e conceitos dos alunos;
- d) arquivar os planos de curso dos alunos, assim como toda documentação referente ao curso;
- e) preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do curso;
- f) executar tarefas inerentes aos processos administrativos do curso, determinadas pelo coordenador.

Art. 28. Constituirão receitas do curso:

- a) taxas de inscrição;
- b) verbas destinadas por entidades;
- c) doações;
- d) outros.

CAPÍTULO 2 6 CURRÍCULO

Art. 29. O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Autismo: Inclusão Social e Escolar terá o seu conteúdo específico e didático-pedagógico distribuído em disciplinas, reunindo, em cada uma, atividades teórico-práticas, de pesquisa e acompanhamento supervisionado.

§ 1.º A estrutura curricular do curso será organizada em disciplinas didáticas, que se subdividem em temas/atividades e em disciplinas obrigatórias, eletivas e optativas.

§ 2.º A adequada definição da quantidade de temas e atividades para uma disciplina didática, sua programação visual, com seus respectivos conteúdos, é de responsabilidade do docente, para a boa qualidade do material a ser usado no curso.

§ 3.º A estrutura curricular a ser cursada pelos alunos é a aprovada em resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa.

§ 4.º A fim de promover a atualização constante do processo de ensino-aprendizagem, por indicação da coordenação do curso, poderá haver supressão ou acréscimo de disciplinas, desde que aprovadas pelos setores competentes.

CAPÍTULO 3 6 PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DO CURSO

Art. 30. O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Autismo: Inclusão Social e Escolar terá a duração mínima de doze meses e máxima de dezoito meses.

Art. 31. Por solicitação justificada do professor orientador da monografia, os prazos para submissão à banca poderão ser prorrogados em caráter excepcional por até um semestre.

Art. 32. Compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, pesquisa e trabalhos supervisionados ou orientados, além de outros, considerados necessários pelo coordenador do curso.

CAPÍTULO 4 - DO CORPO DOCENTE

Art. 33. O corpo docente do curso será constituído por professores pertencentes, ou não, ao quadro da UFF.

§ 1.º O corpo docente deverá ser constituído por professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, sendo que 50% (cinquenta por cento) destes, pelo menos, deverão apresentar titulação de mestre ou doutor obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 2.º O credenciamento de novos professores deverá ser aprovado pelo colegiado do curso e pelas outras instâncias deliberativas. O processo deverá conter:

I - o *curriculum vitae* do professor;

II - cópia do documento que comprove a maior titulação;

III - atas de reunião do colegiado e demais instâncias deliberativas que aprovaram a sua indicação, de que conste(m) a(s) disciplina(s) para as quais foi indicado;

IV - quadro demonstrativo da constituição do corpo docente, atendendo o § 1º deste artigo.

§ 3.º O corpo docente do curso deverá ser constituído por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de docentes pertencentes ao quadro desta Universidade.

CAPÍTULO 5 - DO REGIME DIDÁTICO

Seção I - Do Ingresso

Art. 34. O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, realizado conforme edital publicado no Boletim de Serviços da UFF.

Art. 35. O Curso será ministrado à distância e utilizará Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVA) e registrará, obrigatoriamente, os procedimentos acadêmico-administrativos no sistema acadêmico da UFF, sem o que não serão validadas as informações para a emissão de certificados de conclusão.

Seção II - Do Aproveitamento Escolar e de Estudos

Art. 36. Ao ingressar no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Autismo: Inclusão Social e Escolar o aluno será informado que a integralização dos estudos dependerá do aproveitamento suficiente do aluno.

Art. 37. O aluno deverá completar o mínimo de setenta e cinco por cento de frequência em cada disciplina que compõe o currículo do curso.

Art. 38. Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas.

§ 1.º As atividades a distância terão o peso de 40% da nota final e as atividades presenciais o peso de 60%. As avaliações presenciais terão maior peso na composição das notas, conforme critérios estabelecidos pela coordenação do curso.

§ 2.º O Trabalho Final de Curso a ser desenvolvido pelo estudante será feito de acordo com as regras do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Latu Sensu* da UFF.

§ 3.º A frequência no AVA é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a pelo menos setenta e cinco por cento da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 4.º Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral e aprovação no trabalho final de curso, cuja nota mínima para aprovação é 7,0 (sete).

§ 5.º Alunos que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderão obter a aprovação na disciplina, por meio de trabalho complementar determinado pelo professor responsável, por uma única vez.

§ 6.º A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1.º, 2.º e 4.º deste artigo.

§ 7.º Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido certificado de conclusão do curso.

Art. 39. O aluno deverá integralizar o currículo do curso dentro dos prazos estabelecidos no art. 30, ressalvados os dois períodos de trancamento ao qual tem direito.

§ 1.º Poderá ser concedida ao aluno uma prorrogação por mais um semestre para a apresentação do Trabalho Final, desde que aprovada pelo colegiado do Curso.

§ 2.º O não cumprimento do que determina este artigo implicará a sanção prevista na alínea a do art. 18 deste Regimento.

Art. 40. O histórico escolar a ser fornecido pela coordenação do curso deve obedecer ao modelo aprovado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPMI).

CAPÍTULO 6 - DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

Seção I ó Exigências

Art. 41. São exigências para a obtenção do título de especialista:

I - aprovação de trabalho de final de curso;

II - integralização curricular do curso.

Art. 42. Para elaboração do Trabalho Final do Curso, o aluno solicitará, de comum acordo com o coordenador do curso, a designação do professor orientador, cujo nome será homologado pelo colegiado do Curso.

§ 1.º O aluno poderá, em requerimento fundamentado, dirigido ao coordenador do curso, solicitar mudança de orientador.

§ 2.º Ao professor orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que autorizado pelo colegiado do curso.

§ 3.º Cada professor poderá orientar até quinze alunos simultaneamente.

Art. 43. No trabalho final do curso deverão constar:

a) enunciado, justificativa e delimitação do tema;

b) objetivos;

c) tipologia de fontes a serem empregadas e indicação dos métodos e técnicas que serão utilizados;

d) fundamentação teórica;

e) referências bibliográficas.

Art. 44. O trabalho final, após encaminhamento favorável do orientador, será submetido a uma comissão julgadora, composta por, no mínimo, dois membros, com a titulação mínima de mestre, dentre eles o orientador, indicados pela coordenação do curso e aprovados pelo colegiado.

Art. 45. A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, deliberará sobre o trabalho final, mediante atribuição de nota entre zero e dez e emissão de parecer fundamentado.

§ 1.º A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular prazo para a reformulação do trabalho final, dentro do prazo máximo de integralização do curso para o aluno, através de parecer conjunto fundamentado.

§ 2.º O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer, em cinco dias úteis após a divulgação do resultado, mediante exposição justificada, ao colegiado do Curso, prazo para reelaboração do trabalho e sua reapresentação.

Art. 46. Somente serão submetidas a julgamento os trabalhos finais dos alunos que tiverem obtido aprovação em todas as demais disciplinas do curso.

Seção II - Trabalho Final e Expedição do Certificado

Art. 47. Ao aluno do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Autismo: Inclusão Social e Escolar que satisfizer às exigências do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e deste Regimento Específico será conferido o certificado de Especialista em Autismo: Inclusão Social e Escolar.

Art. 48. Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do curso e após aprovação no trabalho final, o aluno solicitará a expedição do certificado de conclusão na unidade de origem.

Parágrafo único. O coordenador encaminhará à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) o respectivo processo, do qual constará obrigatoriamente a ata dos trabalhos finais com parecer da comissão e o histórico escolar do aluno, conforme modelo aprovado pela PROPPI, para verificação de cumprimento da legislação vigente e encaminhamento à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão, registro e entrega de certificado.

Art. 49. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo colegiado do curso subsidiado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Art. 50. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N.º 246, DE 28 DE JULHO DE 2021

Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Autismo: Inclusão Social e Escolar (EaD).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.072021/2021-71,

R E S O L V E :

Art. 1º O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Autismo: Inclusão Social e Escolar compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Introdução ao Transtorno do Espectro Autista	60			60
Programas de Intervenção no TEA	60			60
Autismo e Linguagem	30			30
Autismo, interação e vínculo na perspectiva dialógica	30			30
Políticas públicas de Educação Inclusiva na Educação Brasileira	30			30
Inclusão social do TEA e acessibilidade	30			30
Sistema de Garantias de Direitos: Saúde, educação e assistência no TEA	30			30
Tecnologias Assistivas e seus recursos para inclusão social e escolar	30			30
Metodologia do Trabalho Científico	60			60

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 360 horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 (dois) semestres
- b) máxima: 4 (quatro) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 247, DE 28 DE JULHO DE 2021

Estabelece o Currículo do Curso Superior Sequencial de Complementação de Estudos em Desafios Globais, Ênfase em Desigualdades.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando os objetivos do Plano Institucional de Internacionalização, parte integrante do Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal Fluminense;

Considerando o fato de a internacionalização da educação superior estar entre as prioridades das nações, em face de um contexto de competitividade de mercados e globalização econômica e, na sua melhor vertente, na busca por um contexto de tolerância entre os povos;

Considerando a necessidade de internacionalização do currículo, com temas de impacto global, que garanta a oferta de uma formação complementar interdisciplinar à comunidade acadêmica, cursada integralmente em língua estrangeira;

Considerando o objetivo de fomentar uma educação transformadora, que visa ao incentivo do espírito crítico e à excelência acadêmica e

Considerando o que consta no Processo nº 23069.001970/2021-76.

R E S O L V E :

Art.1º - O Currículo do Curso Superior Sequencial de Complementação de Estudos em Desafios Globais, Ênfase em Desigualdades, compreende conteúdo de estudos, disciplinas obrigatórias livres e participação em projeto de ensino ministrados em língua estrangeira.

§1º - Compreende-se como temas de desafios globais aqueles que solicitam abordagens em múltiplas escalas de tempo e espaço, da comunidade à arena mundial, e que definem as condições globais e locais para o desenvolvimento humano mais sustentável, nos âmbitos econômico, social e ambiental.

§2º - O conjunto de atividades acadêmicas do curso deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Fomentar uma visão crítica sobre a temática envolvida; e
- II. Prescindir de pré-requisitos de elevada especificidade, sendo acessível a alunos de cursos diversificados.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias livres as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE
ESTUDOS

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS LIVRES

1. Desigualdades
- 1.1- Cartografia, Educação e Cidadania
 - 1.2- Política e Desigualdade
 - 1.3- Dinâmica Imobiliária e Uso do Solo Urbano
 - 1.4- Protection and Promotion of Human Rights - Interdisciplinary Studies
 - 1.5- América Latina - Soberania, Desigualdades e Desafios para o Século XXI
 - 1.6- Human Rights and Citizenship in Latin America: Urban Struggles Against Inequalities
 - 1.7- Direito, Sociedade e Justiça em uma Perspectiva Comparada
 - 1.8- Aprendizagem Ativa - Modelos Inovativos
 - 1.9- Scientific Literature - Exploring English Perspectives
 - 1.10- Introdução ao Estudo das Desigualdades
 - 1.11- Desigualdades Territoriais e Estado na América Latina
 - 1.12- Linguagem, Letramentos e Desigualdades nos Contatos Transnacionais
 - 1.13- O Ensaio Latino-Americano: Identidades e Desigualdades
 - 1.14- Tópicos Especiais em Sociolinguística de Contato
 - 1.15- Ecological Economics
 - 1.16- Território, Conflitos e Justiça Ambiental
 - 1.17- Mulheres na Ciência
 - 1.18- Análise Econômica de Políticas Sociais / Economics of the Welfare State
 - 1.19- Métodos e Técnicas de Pesquisas Quantitativas no Estudo das Desigualdades
 - 1.21.20- Mídias, Tecnologias e Sociedade

Art. 3º - As disciplinas obrigatórias livres serão ministradas em outros idiomas que não a língua portuguesa.

Art. 4º - O currículo de que trata esta Resolução para fins de integralização e de certificação deverá ser cumprido num tempo total de 270 horas distribuídas em 240 horas de disciplinas obrigatórias livres, e ainda, 30 horas em Projeto de Ensino no âmbito do Centro de Línguas e Cultura da UFF.

Art. 5º - A carga horária total para integralização do Curso será de 270 horas, e terá a seguinte duração em períodos letivos:

- a. Previsto: 03 períodos letivos
- b. Máximo: 05 períodos letivos

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N.º 248, DE 28 DE JULHO DE 2021

Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Medicina, Grau: Bacharelado, aprovado pela **Resolução n.º 37/1994 e alterada pelas Resoluções n.º 140/2014, 451/2016, 198/2018 e 683/2019** do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo n.º 23069.003039/2021-22,

R E S O L V E :

Art. 1.º Remanejar a disciplina obrigatória **Biologia Geral** de 60 horas para o elenco de disciplinas optativas.

Art. 2.º Incluir a disciplina **Genética Médica** de 40 horas no elenco de disciplinas obrigatórias.

Art. 3.º Remanejar a disciplina optativa **Iniciação Científica I** de 30 horas para o elenco de disciplinas obrigatórias.

Art. 4.º Excluir do elenco de disciplinas obrigatórias a disciplina **Trabalho de Campo Supervisionado II ó B** de 180 horas e substituí-la pela disciplina **Trabalho de Campo Supervisionado II - D** de 170 horas.

Art. 5.º Excluir do elenco de disciplinas obrigatórias a disciplina **Medicina Integral da Criança e do Adolescente I** de 200 horas e substituí-la pela disciplina **Medicina Integral da Criança e do Adolescente V** de 200 horas

Art. 6.º Incluir no elenco de disciplinas obrigatórias de escolha as seguintes disciplinas:

- **Internato Eletivo em Cirurgia Oncológica I de 270 horas;**
- **Internato Eletivo em Cirurgia Oncológica II de 270 horas;**
- **Internato Eletivo em Cirurgia Oncológica III de 270 horas; e**
- **Internato Eletivo em Cirurgia Oncológica IV de 135 horas**

Art. 7.º As alterações promovidas não alteram a carga horária total de 9.135 horas para fins de integralização curricular.

Art. 8.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e sua implantação a partir do 1.º período de 2021.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 249, DE 28 DE JULHO DE 2021

Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais, Grau: Bacharelado, com sede no Município de Volta Redonda, aprovado pela Resolução n° 360/2019 e alterada pela Resolução n° 147/2020 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo n° 23069.003040/2021-57,

R E S O L V E :

Art.1º - Incluir a disciplina obrigatória Introdução à Reologia de 30 horas.

Art.2º - Excluir a disciplina obrigatória Processos Metalúrgicos de Fabricação de 60 horas e substituí-la pela disciplina Processamento dos Metais de 45 horas.

Art.3º - Alterar o nome da disciplina obrigatória Propriedades de Materiais Cerâmicos para Propriedades Termo-Mecânicas de Materiais Cerâmicos".

Art.4º - Alterar o nome da disciplina obrigatória Estrutura, Propriedade e Caracterização de Polímeros para Caracterização de Polímeros, Propriedades e Produtos.

Art.5º - Alterar a carga horária da disciplina obrigatória Processamento de Elastômeros e Termorrígidos de 60 para 30 horas.

Art.6º - Alterar a carga horária da disciplina obrigatória Microestrutura e Propriedades de Materiais Metálicos de 60 para 75 horas.

Art.7º - Incluir no elenco de optativas as seguintes disciplinas: Eletroquímica e Corrosão I e Eletroquímica e Corrosão II.

Art.8º - Excluir do elenco de optativas as seguintes disciplinas: Microestrutura e Tratamento Térmico I, Microestrutura e Tratamento Térmico II e Reologia

Art.9º - As alterações promovidas não alteram a carga horária total de 3.780 horas para fins de integralização curricular

Art.10 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e sua implantação a partir do 1º período letivo de 2021.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 250, DE 28 DE JULHO DE 2021

Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Ciências com sede no Município de Volta Redonda, aprovado pela Contábeis, Grau: Bacharelado, Resolução nº. 357/2017 e alterada pela Resolução 426/2018 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.003050/2021-92,

R E S O L V E :

Art.1º- Alterar o nome da disciplina obrigatória Contabilidade Intermediária I, de 60 horas que passa a chamar-se Contabilidade Societária I.

Art.2º- Substituir as disciplinas obrigatórias Introdução à Economia, Microeconomia e Macroeconomia, todas de 60 horas pela disciplina Fundamentos de Economia, de 60 horas.

Art.3º - Substituir as disciplinas obrigatórias Prática de Pesquisa Contábil I, de 120 horas, Prática de Pesquisa Contábil II, de 120 horas , Estágio Supervisionado em Contabilidade I, de 100 horas, Estágio Supervisionado em Contabilidade II, de 100 horas, Estágio Supervisionado em Contabilidade III, de 100 horas, Laboratório de Gestão Contábil I, de 60 horas e Laboratório de Gestão Contábil II, de 60 horas respectivamente pelas disciplinas Prática de Pesquisa Contábil I-A, de 150 horas, Prática de Pesquisa Contábil II-A, de 150 horas , Estágio Supervisionado em Contabilidade I-A, de 170 horas, Estágio Supervisionado em Contabilidade II-A, de 170 horas, Estágio Supervisionado em Contabilidade III-A, de 170 horas, Laboratório de Gestão Contábil I-A, de 90 horas e Laboratório de Gestão Contábil II-A, de 90 horas.

Art.4º - Remanejar para o elenco de disciplinas optativas, as disciplinas obrigatórias, Informática Aplicada à Administração I, de 30 horas, Introdução à Gestão de Pessoas, de 30 horas, Metodologia da Pesquisa I, de 60 horas, Métodos Quantitativos Aplicados II, de 60 horas e Administração Financeira e Orçamentária II, de 60 horas.

Art.5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e sua implantação a partir do 1º período letivo de 2021.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 251, DE 28 DE JULHO DE 2021

Ratificação do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense 6 UFF, a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF 6 FEC e a DHEKA Informática Ltda.-EPP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 007/2021, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.012033/2018-41,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona o Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense 6 UFF, Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF 6 FEC e a DHEKA Informática Ltda. 6 EPP, objetivando a realização de tese de doutoramento de aluno regular de programa de pós-graduação da UFF selecionado para receber bolsa do CNPq dentro do Programa de Doutorado Acadêmico de Inovação (DAI) dessa Instituição. O tema da tese de doutoramento referente a esse instrumento é: Melhorias de processos de software usando Social BPM e Workflows científicos.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 252, DE 28 DE JULHO DE 2021

Ratificação do Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense ó UFF, a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF ó FEC e a Empresa Exablack T.I. Eireli.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 008/2021, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.011811/2019-65,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona o Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense ó UFF, Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF ó FEC e a Empresa Exablack T.I. Eireli., objetivando a realização de tese de doutoramento de aluno regular de programa de pós-graduação da UFF selecionado para receber bolsa do CNPq dentro do Programa de Doutorado Acadêmico de Inovação (DAI) dessa Instituição. O tema da tese de doutoramento referente a esse instrumento é: Utilização de Tecnologia Blockchain no Desenvolvimento de um Ecossistema de Inovação Sustentável.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 253, DE 28 DE JULHO DE 2021

Ratificação de Termo de Acordo de Parceria que entre si celebram a Smart Eagle Engenharia e Tecnologia Ltda. e a Universidade Federal Fluminense ó UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 009/2021, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.010207/2020-55,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona o Termo de Acordo de Parceria, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense ó UFF e a Smart Eagle Engenharia e Tecnologia Ltda, objetivando promover a integração institucional entre a UFF e a Smart Eagle com a utilização de seus recursos humanos e materiais em programas e projetos de cooperação técnica e científica com foco prioritário no desenvolvimento da inovação para geração de processos, produtos e serviços.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 254, DE 28 DE JULHO DE 2021

Ratificação de Acordo de Cooperação Acadêmico, Científico e Tecnológico que entre si celebram a SERRATEC 6 Parque Tecnológico da Região Serrana e a Universidade Federal Fluminense 6 UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 003/2021, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008079/2019-46,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona o Acordo de Cooperação Acadêmico, Científico e Tecnológico, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense 6 UFF e a SERRATEC 6 Parque Tecnológico da Região Serrana, objetivando implementar o Programa de Residência em Software na cidade de Petrópolis, podendo se expandir para a cidade de Teresópolis e de Nova Friburgo. Projeto este que promoverá a imersão tecnológica em desenvolvimento de software, preferencialmente, para jovens do nível médio ou pessoas que buscam qualificação para realocação no mercado de trabalho.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 255, DE 28 DE JULHO DE 2021

Ratificação de Protocolo de Intenção de Acordo de Convênio que entre si celebram o Município de Volta Redonda e a Universidade Federal Fluminense ó UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 004/2021, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003215/2020-45,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona o Protocolo de Intenção de Acordo de Convênio, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense ó UFF e o Município de Volta Redonda, objetivando instituir cooperação técnico-científica entre convenientes com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e atividades no campo de pesquisa, ensino e extensão, desenvolvimento tecnológico, produção, informação técnico-científico e educação continuada e permanente, respeitadas as normas deste instrumento.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 256, DE 28 DE JULHO DE 2021

Ratificação de Acordo de Cooperação Acadêmica que entre si celebram a CEFET/RJ, UEZO, FIOCRUZ, IFF, IFRJ, UENF, UERJ, UFRJ, UFRRJ, UNIRIO e a Universidade Federal Fluminense ó UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 005/2021, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001583/2020-59,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona o Acordo de Cooperação Acadêmica, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense ó UFF, Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca ó CEFET/RJ, Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO, Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, Instituto Federal Fluminense - IFF, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ, Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UFRJ, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ e Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, objetivando a constituição do Fórum Interuniversitário de Cultura do Rio de Janeiro (FIC-RJ).

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício#

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 257, DE 28 DE JULHO DE 2021

Ratificação de Acordo de Colaboração que entre si celebram a Oslo Metropolitan University - OsloMet e a Universidade Federal Fluminense ó UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 006/2021, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001126/2021-45,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona o Acordo de Colaboração, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense ó UFF e a Oslo Metropolitan University - OsloMet, objetivando a implementação do Projeto de P&D Algorithmic Governance and Cultures of Policing Comparative Perspectives from Norway, India, Brazil, Russia and South Africa (Governança Algorítmica e Culturas de Perspectivas Comparativas de Policiamento da Noruega, Índia, Brasil, Rússia e África do Sul) (AGOPOL). O Acordo de Colaboração deve estabelecer o direito do Conselho de Pesquisa de exercer os direitos do Proprietário do Projeto estabelecidos no acordo de colaboração, na medida em que isso seja necessário para o exercício dos direitos do Conselho de Pesquisa conforme especificado no contrato (incluindo disposições relativas a dever do sigilo, verificação e auditoria etc.).

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 258, DE 28 DE JULHO DE 2021

Ratificação do 2º Acordo de Cooperação Técnica e Científica que entre si celebram a DELL Computadores do Brasil Ltda., a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e a Universidade Federal Fluminense ó UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 001/2021, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000588/2021-45,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona o 2º Acordo de Cooperação Técnica e Científica, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense ó UFF, a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e a DELL Computadores do Brasil Ltda., objetivando a realização de pesquisa, desenvolvimento, aperfeiçoamento e melhoria da qualidade de novos materiais, dispositivos, produtos, assim como a implementação de novos sistemas ou processos, em áreas de interesse comum e ligados à área de Tecnologia da Informação.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 259, DE 28 DE JULHO DE 2021

Ratificação do Protocolo de Intenções que entre si celebram o Município de Iguaba Grande e a Universidade Federal Fluminense ó UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 002/2021, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000473/2020-70,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona o Protocolo de Intenções, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense ó UFF e o Município de Iguaba Grande, objetivando o estabelecimento de Protocolo de Intenções entre o Município e a UFF, buscando a viabilização de ações conjuntas que asseguram a realização de projetos de interesse mútuo voltados às ações de recuperação, regeneração, proteção, atividades recreativas, pesquisa e divulgação atinentes à Zona de Conservação da Vida Silvestre da Ponta da Farinha, parte integrante da Área de Proteção Ambiental da Serra de Sapiatiba Mirim, especificamente, ao Núcleo Experimental de Iguaba Grande - RJ.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N.º 260, DE 28 DE JULHO DE 2021

Flexibiliza o início do período de solicitação de antecipação de colação de grau exclusivamente para concluintes/formandos do 1º período letivo de 2021 de cursos de graduação a serem avaliados no âmbito do ENADE 2021.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando que o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, conforme estabelecido pelo § 5º do art. 5º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e pelo § 1º do art. 39 da Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, retificada em 31 de agosto de 2018, havendo previsão explícita do mesmo para o ENADE 2021 no **caput** do art. 9º da Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021, e no item 1.9 do Edital INEP/MEC nº 36, de 12 de julho de 2021;

Considerando que o Edital nº 36, de 12 de julho de 2021, prevê 29 de agosto como último dia de retificação das inscrições do ENADE 2021, portanto prazo limite para não habilitação de estudantes por colação de grau (itens 1.3 e 5.4), e que o relatório de estudantes em situação regular será divulgado em 15 de dezembro de 2021 (item 1.3), o que, em outros termos, significa que concluintes/formandos dos cursos habilitados ao ENADE 2021 só poderão colar grau a partir de 15 de dezembro, ainda que tenham concluído os estudos anteriormente;

Considerando a Instrução Normativa PROGRAD nº 8, de 08 de abril de 2021, que estabelece, no âmbito da UFF, os procedimentos relacionados à preparação, processamento e efetivação das inscrições e dispensas no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes ó ENADE e dá outras providências;

Considerando o item 12 do Calendário Escolar em vigor ó Resolução CEPEX nº005/2021, que coloca 30 de agosto a data de início para a solicitação de antecipação de grau por formandos do 1º semestre letivo de 2021, e que tal data parte do pressuposto do cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento) dos dias letivos do semestre letivo;

Considerando os esforços empreendidos pela Universidade Federal Fluminense - no âmbito de sua autonomia, competência e responsabilidade ó para garantir meios acadêmico-administrativos que favoreçam a continuidade do percurso formativo e profissional dos seus estudantes, compatibilizando-os aos aspectos da formação acadêmica de qualidade e ao atendimento aos requisitos legais; e

Considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003193/2021-02.

R E S O L V E :

Art. 1º Flexibilizar o início do período de solicitação de antecipação de colação de grau exclusivamente para concluintes/formandos do 1º período letivo de 2021 dos cursos de graduação a serem avaliados no âmbito do ENADE 2021.

Parágrafo único. Os cursos da UFF avaliados no ENADE 2021 a que se refere o *caput* são aqueles devidamente enquadrados nas áreas de participação do ENADE 2021, conforme a Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021, e o Edital nº 36, de 12 de julho de 2021.

Art. 2º Os requisitos acadêmicos para atendimento à solicitação de antecipação de colação de grau objeto desta Resolução serão estabelecidos por cada Coordenação de Curso de Graduação a que se refere o parágrafo único do art. 1º, ouvido o respectivo Colegiado de Curso, não cabendo recurso administrativo.

Parágrafo único. Para análise da solicitação de antecipação de colação de grau a Coordenação de Curso de Graduação observará prioritariamente a premente indicação de conclusão do curso no 1º período letivo de 2021.

Art. 3º Os procedimentos para a solicitação de antecipação de colação de grau obedecerão à rotina e fluxos regularmente estabelecidos pela Pró-Reitoria de Graduação e serão condicionados exclusivamente à manifestação explícita e encaminhamentos iniciais da Coordenação de Curso.

Art. 4º A flexibilização de que trata esta Resolução faculta aos concluintes/ formandos dos cursos de graduação a possibilidade de solicitação de antecipação da colação de grau antes da data prevista inicialmente no calendário escolar 2021 ó 1º semestre letivo - e não se refere à desobrigação do cumprimento dos elementos formativos, dos componentes curriculares e do projeto pedagógico dos cursos de graduação a que se refere.

Art. 5º Os casos omissos ou excepcionais serão analisados no âmbito do Colegiado do Curso de Graduação do estudante, não cabendo recursos administrativos.

Art. 6º O Anexo I apresenta o cronograma e as atividades/responsabilidades administrativas básicas envolvidas no atendimento à flexibilização de que trata esta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 28 de julho de 2021.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

Resolução do Colegiado do VCX nº 01 de 29 de junho de 2021

Altera a Resolução do Colegiado do VCX nº 01 de novembro de 2011 que dispõe da normatização do uso de espaço físico para pesquisa

O Colegiado do Instituto de Ciências Exatas, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º Alterar o artigo 4º da Resolução do Colegiado do VCX, nº 01 de novembro de 2011 que dispõe da normatização do uso de espaço físico para pesquisa que passa a vigorar com as seguinte redação:

Art.4º Os laboratórios multiusuários, com registro na PROPPI, não se enquadram nesta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS EDUARDO FELLOWS
Presidente do Colegiado do VCX
Diretor do Instituto de Ciências Exatas ó UFF
SIAPE 308645
#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.139 de 28 de julho de 2021

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de n.º 23069.159775/2021-34, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso IX, do artigo 33 da Lei n.º 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pelo servidor **LINUS RAMOS DOS SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 2423072, código de vaga 23282, em virtude do seu falecimento ocorrido em 27/05/2021.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202101139A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento N.º: 27407-5480 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.169 de 29 de julho de 2021

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.003201/2020-21, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **ENEIDA DO NASCIMENTO SOLÉ**, matrícula SIAPE n.º 302964, ocupante do cargo de Médico-Área, código 701047, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 233239, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 13% (treze por cento), com a VPNI, art. 62-A da Lei n.º 8.112/90.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202101169A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento N.º: 27279-8781 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.13
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.171 de 30 de julho de 2021

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

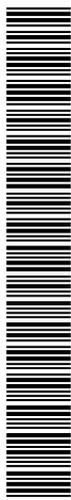
Considerando o que consta no processo n.º 23069.003256/2021-12,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar MARCIO PINON DE OLIVEIRA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 310825 pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de Decano, exercer *pro tempore* a função de Chefe do Departamento de Geografia, do Instituto de Geociências.

Art. 2.º - Esta designação corresponde a função gratificada - código FG-1, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202101171A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento N.º: 27621-7762 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.172 de 30 de julho de 2021

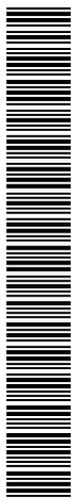
O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo n.º 23069.002882/2021-91,

RESOLVE retificar a Portaria n.º 894, de 08/07/2021, publicada no DOU de 09/07/2021, da seguinte forma:

- Onde se lê: Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde, nível Mestrado,
- Leia-se: Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde, níveis Mestrado e Doutorado,

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no exercício da Reitoria



UFFPPE202101172A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento N.º: 27623-3755 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.173 de 30 de julho de 2021

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo n.º 23069.002882/2021-91,

RESOLVE retificar a Portaria n.º 895, de 08/07/2021, publicada no DOU de 09/07/2021, da seguinte forma:

- Onde se lê: Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde, nível Mestrado,

- Leia-se: Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde, níveis Mestrado e Doutorado,

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no exercício da Reitoria



UFFPPE202101173A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento N.º: 27625-3755 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF N.º 1.174 de 30 de julho de 2021

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

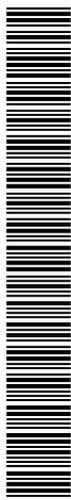
Considerando o que consta no processo n.º 23069.002882/2021-91,

RESOLVE retificar a Portaria n.º 896, de 08/07/2021, publicada no BS UFF de 09/07/2021, da seguinte forma:

- Onde se lê: Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde, nível Mestrado,

- Leia-se: Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde, níveis Mestrado e Doutorado,

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no exercício da Reitoria



UFFPPE202101174A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento N.º: 27626-3755 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------